



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 JUNHO DE 1960

ANO XX - Nº 242

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1979

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 224 de 7 dezembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pela Portaria NIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 001-12.017/79,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da MAPEPINHO SEGURADORA S/A, objeto de deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 1979, dentre as quais as seguintes:

- I - Mudança da denominação social para BALOISE - ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS;
- II - Transferência de sua sede da cidade de Porto Alegre (RS) para a cidade de São Paulo (SP).

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

MAPEPINHO SEGURADORA S/A.

CGC-92.693.118/0001-60

ATA Nº 92

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da MAPEPINHO SEGURADORA S/A., realizada em 16 de outubro de 1979.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 - 4º andar, nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 90,72% do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias assumiu a Presidência dos trabalhos o Conselheiro de Administração Sr. Ararino Sallum de Oliveira, substituto do Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalada a Assembleia e indicou para Secretário o acionista Dr. Sérgio Musieracchi, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal do Comércio, edição, em ambos, dos dias 05, 08 e 09 de outubro corrente, do seguinte teor: "MAPEPINHO SEGURADORA S/A.-

C.G.C.-92.693.118/0001-60 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - la. Convocação - São convidados os Srs. Acionistas da MAPEPINHO SEGURADORA S/A., a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de outubro de 1979, às 14:30 horas, na sede social, à Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 - 4º andar, n/cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º - Exame e apreciação da Proposta da Diretoria objetivando a alteração da denominação social e a transferência da sede da Sociedade para a Cidade de São Paulo - Capital e decorrente reforma dos artigos dos Estatutos Sociais que tratam dessas matérias; 2º - Eleição de Conselheiros de Administração com fixação dos respectivos honorários. 3º - Assuntos de interesse geral. Porto Alegre, 04 de outubro de 1979. Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente do Conselho de Administração." Passado à Ordem do Dia, o Sr. Presidente determinou a leitura e transcrição em ata da Proposta da Diretoria, datada de 04 de outubro fluente, assim redigida: "Senhores Acionistas: Tendo em vista o ingresso de The BALOISE INSURANCE COMPANY LIMITED, no quadro acionário da nossa Sociedade, bem como as vantagens operacionais que resultarão para a Sociedade em decorrência da associação que assim se opera daquela Seguradora Suíça com a ATLÂNTICA-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS através e no nosso capital social, vimos pela presente, devidamente autorizados por aqueles acionistas, propor-lhes a alteração da denominação social para BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS. Por outro lado, e para possibilitar à Sociedade melhor atender aos interesses comerciais que daí lhe advirão, propomos-lhes ainda a mudança da sede social para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Em sendo aprovadas as proposições acima, necessário se fará proceder-se à alteração dos artigos 1º e 2º dos Estatutos Sociais, os quais sugerimos passem a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 1º - A BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS é uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis; "ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo facultado, na medida dos interesses sociais, a critério da Diretoria, a criação e extinção de filiais, sucursais, escritórios e dependências de qualquer natureza, em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, senão do que, nesta última hipótese, após a necessária autorização -

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

**DIRETOR-GERAL**  
**OCTACIANO NOGUEIRA**

**DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES**      **CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL**  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**                      **MARIA-LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral .....	Cr\$ 500,00	Semestral .....	Cr\$ 440,00
Anual .....	Cr\$ 1.100,00	Anual .....	Cr\$ 880,00
<b>EXTERIOR</b>		<b>EXTERIOR</b>	
Anual .....	Cr\$ 1.800,00	Anual .....	Cr\$ 1.400,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

governamental." Era o que tínhamos a propôr. Porto Alegre, 04 de outubro de 1979. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga. Moacyr Pereira da Silva. Ararino Sallum de Oliveira." Terminada a leitura foi a proposta colocada em discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, o que levou o Sr. Presidente a declarar que os Estatutos Sociais passavam a vigor com as alterações que assim acabavam de ser aprovadas, passando em consequência a sociedade, a denominar-se "BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS" e a ter sede na Cidade de São Paulo. Passando ao item 2 da pauta, o Sr. Presidente disse que competia à Assembléia proceder a eleição para o preenchimento de 3 (três) cargos vagos no Conselho de Administração, com fixação dos respectivos honorários. Por unanimidade de votos, foram eleitos, com mandato até a A.G.O. de 1980, os seguintes membros: NEWTON GOUTINHO FILHO, brasileiro, casado, banqueiro, CIC-nº017.069.779-72, Carteira de Identidade RG-nº480.780-PR, residente em São Paulo, à Rua Padre João Manoel nº 620; FERNANDO GERALDO SIMONSEN, brasileiro, casado, empresário, CIC-nº004.044.118-00, Carteira de Identidade nº RG-2.875.337, residente à Av. Lopes de Azevedo nº 1190 - São Paulo; FERNANDO SAMPAIO FERREIRA, brasileiro, desquitado, advogado, CIC-nº004.093.328-27, Carteira de Identidade nº RG-1.578.948-SF, residente à Rua Padre Antonio José dos Santos nº 530-SP. Ainda por unanimidade de votos, a Assembléia deliberou manter a remuneração da Administração Social, na qual incluem-se os ora eleitos fixada pela A.G.E. de 17/05/79, consoante o limite máximo estatutário, no montante global mensal de até 600 (seiscentos) salários mínimos, competindo ao Conselho de Administração rateá-lo. Finalmente, na parte referente aos assuntos de interesse geral, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou os trabalhos, lavrando-se antes, porém, a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Porto Alegre, 16 de outubro de 1979. Ass.) Ararino Sallum de Oliveira, Presidente da Assembléia. Sérgio Musieracki, Secretário. p. Atlântica-Companhia Nacional de Seguros, Ararino Sallum de Oliveira, Diretor, p.p. The Baloise Insurance Company, Ernst Wepfer.

Cópia fiel do texto lavrado no livro de Atas das Assembléias Gerais.

**ESTATUTOS DA**

**BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Duração e Objeto**

Artigo 1º) - A BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS é uma Sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo facultado, na medida dos interesses sociais, a critério da Diretoria, a criação e extinção de filiais, Sucursais, Escritórios e dependências de qualquer natureza, em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após necessária autorização governamental.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO IICapital

- Artigo 59 - O capital social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, todas nominativas e ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.
- Parágrafo 19) - O registro de cessões, averbamentos, desdobramentos ou transferências de ações será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado, por escrito, pelos interessados.
- Parágrafo 29) - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, podendo os mesmos ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legislação vigente.
- Parágrafo 39) - A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IIIAssembleia Geral

- Artigo 69) - As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, para deliberação nos casos previstos em lei, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.
- Parágrafo 19) - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.
- Parágrafo 29) - A cada ação ordinária caberá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.
- Artigo 79) - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um acionista de sua livre escolha.
- Parágrafo único: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma da lei.
- Artigo 89) - A remuneração mensal dos administradores da Sociedade será estabelecida pela Assembleia Geral, até o teto correspondente ao equivalente a 600 (seiscentos) salários mínimos vigentes na região da sede da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração ratear a verba entre os administradores.

Artigo 99) - Não poderão tomar parte nas deliberações os acionistas cujas ações tenham sido inscritas no Livro de Transferência há menos de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

CAPÍTULO IVAdministração

- Artigo 109) - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no País.
- Parágrafo Único: Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia de suas gestões.

Seção IConselho de Administração

- Artigo 119) - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Presidente e de 5 (cinco) a 11 (onze) Conselheiros, acionistas, de notória idoneidade moral, financeira e técnica, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.
- Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de sua composição, poderão ser eleitos para membros da Diretoria.
- Artigo 129) - São atribuições do Conselho de Administração além das estabelecidas em lei:
- traçar a política geral da empresa;
  - examinar seus planos administrativos e orçamento;
  - examinar as operações e negócios relevantes;
  - opinar sobre qualquer assunto consultado pela Diretoria;
  - eleger o Substituto eventual do Presidente, bem como eleger e destituir os Diretores e indicar seus substitutos em caso de impedimento ou falta eventual;
  - manifestar-se, se achar conveniente, sobre as atribuições dos Diretores;
  - distribuir, entre os seus membros e os da Diretoria, a remuneração mensal estabelecida pela Assembleia Geral, e bem assim, a gratificação a que se refere o artigo 329, letra "c", destes Estatutos;
  - convocar a Diretoria ou Diretores para prestar-lhe esclarecimentos;
  - submeter à Assembleia Geral o Relatório da Administração e as Contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e distribuição de dividendos;
  - escolher e destituir os auditores independentes.
- Artigo 139) - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho será substituído pelo substituto designado pelo Conselho.

Parágrafo 19) - No caso de vacância do cargo de Presidente, proceder-se-á à substituição na forma acima mencionada, aplicando-se quanto ao cargo de Conselheiro que assim ficar vago, o adiante disposto; no caso de vacância de qualquer dos demais cargos de Conselheiro, ao Conselho caberá indicar um acionista para substituto.

Parágrafo 29) - Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o substituto servirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar, quando será eleito o substituto definitivo, que terá mandato por tempo igual ao que restava ao do substituído.

Artigo 149) - O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do Presidente, lavrando-se atas das reuniões em livro próprio, onde constará, pelo menos, o resumo dos pareceres eventualmente emitidos.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho de Administração se realizarão com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros.

Artigo 159) - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto, e, ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Artigo 169) - Os membros da Diretoria que também não forem Conselheiros, poderão participar de reuniões do Conselho de Administração, quando convocados, nas quais terão voz, mas não voto.

Artigo 179) - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;

II - Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

## Seção II

### Diretoria

Artigo 189) - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e de 3 (três) a 6 (seis) Diretores sem designação especial.

Artigo 199) - Nas suas ausências ou impedimentos temporários:

a) O Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente indicado;

b) Os Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, se substituirão entre si por seus pares, e por designação do Presidente.

Parágrafo único: O substituto acumulará com as suas, as funções do substituído, sendo que só por substituição admitir-se-á acumulação de cargos na Diretoria.

Artigo 209) - No caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a substituição na forma do artigo anterior e o substituto servirá até a primeira reunião do Conselho de Administração, ao qual caberá eleger o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao substituído.

Artigo 219) - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Sociedade, cabendo-lhe gerir os interesses sociais consoante a política estabelecida pelo Conselho de Administração e suas demais decisões, bem como representar a Sociedade.

Artigo 229) - Além das previstas em lei e nestes Estatutos, constituem atribuições e deveres da Diretoria:

- executar a política traçada pelo Conselho de Administração;
- deliberar sobre regulamentos e planos gerais de administração;
- nomear ou contratar superintendentes ou gerentes de Sucursais ou Agências, e resolver sobre sua substituição;
- criar ou suprimir Sucursais, Agências ou outras dependências;
- deliberar sobre estruturação e modificação dos quadros de pessoal, fixando padrões de vencimentos e eventuais vantagens;

f) mandar elaborar balancetes mensais, fornecendo-os ao Conselho de Administração;

g) apresentar ao Conselho de Administração, em forma de sugestão, o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, para que este os submeta à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento;

h) sugerir ao Conselho de Administração que este proponha à Assembleia Geral a distribuição de dividendos aos acionistas, bem como o aumento do capital social;

i) consultar e solicitar pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;

j) aprovar o regulamento interno da Sociedade e suas alterações;

l) contratar os serviços de auditoria externa, escolhida pelo Conselho de Administração.

Artigo 239) - A Diretoria será investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, especialmente para transigir, renunciar, desistir, ceder direitos creditórios, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contraír obrigações, celebrar contratos, onerar e alienar bens sociais móveis ou imóveis, ou adquirir bens dessa natureza, dar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou favor, nem violem quaisquer normas legais que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

Artigo 249) - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 19) - Nos atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a sociedade, nem exonera terceiros de obrigações para com ela, a sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor.

Parágrafo 29) - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou de valores mobiliários, bem como naqueles em que a Sociedade se obriga como avalista ou fiadora, e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um obrigatoriamente o Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes.

Artigo 259) - A Sociedade poderá ainda ser representada por mandatários, devendo o respectivo instrumento especificar os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, admitido, no caso de mandato judicial, o prazo indeterminado.

Parágrafo 19) - Ademais, o instrumento do mandato deverá especificar se o procurador deverá agir em conjunto com outro procurador ou com um Diretor, sendo que no silêncio entender-se-á que o procurador está autorizado a agir isoladamente.

Parágrafo 29) - Na outorga do mandato a Sociedade se representará por 2 (dois) Diretores ou por procurador(es) com poderes especiais, ou ainda por um procurador com poderes especiais e um Diretor.

Parágrafo 39) - Se o instrumento de mandato se destinar a outorgar poderes para a prática de quaisquer dos atos a que se refere o § 29 do Artigo 249 dos presentes Estatutos, a representação da Sociedade no ato obedecerá à regra ali estabelecida.

Artigo 269) - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente e deliberará validamente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único: Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 279) - Compete ao Diretor-Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II) fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as deliberações da própria Diretoria;
- III) distribuir entre os Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade;
- IV) dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da Sociedade.

Artigo 289) - Compete a cada um dos Diretores Vice-Presidentes coordenar as atividades da(s) área(s) ou setor(es) que por decisão do Diretor-Presidente lhe ficar(em) afeto(s).

Artigo 299) - Compete a cada um dos Diretores sem designação especial assessorar no desempenho de suas funções o Diretor Vice-Presidente a que ficar vinculado por decisão do Diretor-Presidente.

#### CAPÍTULO V

##### Conselho Fiscal

Artigo 309) - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, instalando-se nos exercícios sociais em que for convocado pelos acionistas com a composição de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que o instalou, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais.

Parágrafo 1º) - Os membros do Conselho Fiscal terão funções e atribuições previstas em lei, e serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, na ordem da respectiva nomeação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º) - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos a partir da instalação do Conselho até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

#### CAPÍTULO VI

##### Exercício financeiro - Lucros - Fundos e Reservas

Artigo 319) - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 329) - Do resultado do exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais:

- a) os eventuais prejuízos acumulados;
- b) a provisão para o imposto de renda;
- c) até 10% (dez por cento), para atender a participação dos administradores, obedecidas as disposições legais.

Artigo 339) - Do lucro líquido do exercício, atendidas e observadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição da reserva legal e 25% (vinte e cinco por cento) se destinarão ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório que fica assim assegurado aos acionistas.

Artigo 349) - O saldo líquido do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Artigo 359) - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

#### CAPÍTULO VII

##### Liquidação

Artigo 369) - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.  
(Nº 15049 - 19-12-79 - Cr\$18.370,00)

##### Ratificações

Na documentação da MAUX COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, publicada no Diário Oficial da União de 21.08.79, Seção I - Parte II, encaminhada através do Ofício DECON/nº 1497, de 27.07.79, referente à Portaria SUSEP nº 185/79:

Na ata da A.G.O. de 21.02.79

ONDE SE LÊ:

... dividido em 80.000.000 (oitenta milhão) de ações ...

LEIA-SE:

... dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ...

ONDE SE LÊ:

... a Assembleia fixou a verba mensal global de 600 (seiscentos) salários mínimos para a remuneração da Administração, na ...

LEIA-SE:

... a Assembleia fixou a verba mensal global de 600 (seiscentos) salários mínimos para a remuneração da Administração, competindo ao Conselho de Administração, na forma estatutária, rateá-la ...

Na ata da A.G.E. de 22.05.79

ONDE SE LÊ:

... edição dos dias 08, 09 e 20 de maio de 1979 ...

LEIA-SE:

... edição dos dias 08, 09 e 10 de maio de 1979 ...

Nos Estatutos

Artigo 59

ONDE SE LÊ:

... de ações, todas nominativas e ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,36...

LEIA-SE:

... de ações, todas nominativas e ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,36...

(Nº 15052 - 19-12-79 - Cr\$1.240,00)

##### Ratificações

Na documentação da SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, publicada no Diário Oficial da União de 20.08.79, Seção I - Parte II, encaminhada através do Ofício DECON/nº 1490, de 26.07.79, referente à Portaria SUSEP nº 182/79:

Ata de 19 de março de 1979.

ONDE SE LÊ:

... mil novecentos e setenta e nove ...

LEIA-SE:

... mil novecentos e setenta e nove ...

ONDE SE LÊ:

... edição dos dias 12.2.79, 13.2.79 e 14.2.79 ...

LEIA-SE:

... edição dos dias 12.12.79, 13.2.79 e 14.2.79 ...

ONDE SE LÊ:

... com o consequente ...

LEIA-SE:

... com o consequente ...

ONDE SE LÊ:

... Mano José Gonzaga Petrelli ... C.P.F.-nº 006.376.109-2 ...

LEIA-SE:

... Mario José Gonzaga Petrelli ... C.P.F.-nº 006.376.109-20 ...

Ata de 22 de maio de 1979.

ONDE SE LÊ:

... SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA DE BRASILEIRA DE SEGUROS ...

LEIA-SE:

... SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS ...

ONDE SE LÊ:

... Reserva de Correção Monetária - Ativo Imobilizado ...

LEIA-SE:

... Reserva de Correção Monetária - Ativo Imobilizado ...

ONDE SE LÊ:

... Reserva de Correção Monetária o capital ...

LEIA-SE:

... Reserva de Correção Monetária do capital ...

ONDE SE LÊ:

... as Partes Beneficiárias serão resgatadas mediante conversão em ações da Sociedade, levando ...

LEIA-SE:

... as Partes Beneficiárias serão resgatadas mediante conversão em ações da Sociedade, levando ...

ONDE SE LÊ:

... permanecendo inalterado o seu caput Sociais, permanecendo inalterado o seu Propomos-lhes ...

LEIA-SE:

... permanecendo inalterado o seu caput. Propomos-lhes ...

ONDE SE LÊ:

... que a matéria se destinava a tender ...

LEIA-SE:

... que a matéria se destinava a atender ...

ONDE SE LÊ:

... deliberou eleger o acionista Fernão dos Botelho Bracher ...

LEIA-SE:

... deliberou eleger o acionista Fernão Carlos Botelho Bracher ...

Nos Estatutos Sociais

Artigo 6º

ONDE SE LÊ:

... dos dividendos mínimos de 6% ...

LEIA-SE:

... dos dividendos mínimos de 6% ...

Parágrafo Único

ONDE SE LÊ:

... foram atribuídas a colaboradores ...

LEIA-SE:

... foram atribuídas a colaboradores ...

Artigo 7º

Parágrafo 1º-

ONDE SE LÊ:

... no início do 45º ... exercício da ...

LEIA-SE:

... no início do 45º ... exercício da ...

Artigo 8º

ONDE SE LÊ:

... lucro anual atribuídas Partes Beneficiárias ...

LEIA-SE:

... lucro anual atribuído às Partes Beneficiárias ...

Artigo 10

Parágrafo Único

ONDE SE LÊ:

... por procurador, constituído ...

LEIA-SE:

... por procurador, constituído ...

Artigo 11

ONDE SE LÊ:

... salários mínimos ... da sede ...

LEIA-SE:

... salários mínimos ... da sede ...

Artigo 14

ONDE SE LÊ:

... composto de no mínimo 6 ...

LEIA-SE:

... composto de no mínimo 6 ...

Artigo 15

ONDE SE LÊ:

a) traçar a política ...

LEIA-SE:

a) traçar a política ...  
(Nº 15053 - 19-12-79 - Cr\$3.995,00)

Ratificação:

Na documentação da FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, publicada no Diário Oficial da União de 20.08.79, Seção I - Parte II, encaminhada através do Ofício DECON/nº 1499, de 27.07.79, referente à Portaria SUSEP nº 186/79:

Na ata da A.G.O. de 21/02/1979

ONDE SE LÊ:

... cruzeiros e cinquenta e dois centavos colocados à ...

LEIA-SE:

... cruzeiros e cinquenta e dois centavos colocados à ...

ONDE SE LÊ:

... Antonio Carlos de Almeida Braga ... C.P.F.- 026.478.427-8787.

LEIA-SE:

... Antonio Carlos de Almeida Braga ... C.P.F.- 026.478.427-87.

ONDE SE LÊ:

FORTALEZA COMAL CNHIA NACION DE SEGUROS

LEIA-SE:

FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

NOS ESTATUTOS

Artigos 5º - Parágrafo 2º

ONDE SE LÊ:

... poderá emitir títulos múltiplos ou ...

LEIA-SE:

... poderá emitir títulos múltiplos ou ...

## Artigo 89-

**ONDE SE LÊ:**

... a 600 (seiscentos) salários mínimos ...

**LEIA-SE:**

... a 600 (seiscentos) salários mínimos ...

## Artigo 33

**ONDE SE LÊ:**

... disposições legais, 5% (cinco por cento) ...

**LEIA-SE:**

... disposições legais, 5% (cinco por cento) ...  
(Nº 15054 - 19-12-79 - Cr\$1.400,00)

**Retificações**

~~Retificações, pelo transcritas~~ Na documentação da ALLIANZ-ULTRAMAR COMEANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, publicada no Diário Oficial da União de 08 do corrente, Seção I-Parte II, encaminhada através do Ofício DECON/nº 2355, de 25 de setembro de 1979, referente à Portaria SUSEP nº 246/79:

Na ata da A.G.O. de 22.02.79,

**Onde se lê:**

"... dos dias 05.02.79 e 06.02.79, seguinte teor: "Edital..."

**Leia-se:**

"... dos dias 05.02.79, 06.02.79 e 07.02.79 e no Jornal do Comércio, edição dos dias 03.02.79, 05.02.79 e 06.02.79, do seguinte teor: "Edital..."

**Onde se lê:**

"... representante credenciado da auditoria..."

**Leia-se:**

"... representante credenciado da auditoria..."

**Onde se lê:**

"... residente e domiciliado em Brasília,..."

**Leia-se:**

"... residente e domiciliado em Brasília,..."

**Onde se lê:**

"... natural de Uberlândia, residente e..."

**Leia-se:**

"... natural de Uberlândia-MG., residente e..."

**Onde se lê:**

"... modelo 19, nº1.152.221,..."

**Leia-se:**

"... modelo 19, nº 1.252.221,..."

**Onde se lê:**

"... achada conforme foi por todas assinada..."

**Leia-se:**

"... achada conforme foi por todos assinada..."

**Onde se lê:**

"... Rio de Janeiro, encerrou os trabalhos,..."

**Leia-se:**

"... Rio de Janeiro, 23 de maio de 1979, encerrou os trabalhos."

**Onde se lê:**

"... Assembléia. Moacyr Pereira..."

**Leia-se:**

"... Assembléia. Moacyr Pereira..."

Nos Estatutos,

**Onde se lê:**

Artigo 22)

b)"... demais Diretores, se su entre si por pares,..."

**Leia-se:**

Artigo 22)

b)"... demais Diretores, se substituirão entre si por seus pares,..."

**Onde se lê:**

Artigo 22)

Parágrafo Único - "... acumulará com as funções do substituído, sendo que só substituição acumulação..."

**Leia-se:**

Artigo 22)

Parágrafo Único - "... acumulará com as suas as funções do substituído, sendo que só por substituição, admitir-se-á acumulação ..."

**Onde se lê:**

"... impliquem em atos de liberdade ou favor,..."

**Leia-se:**

"... impliquem em atos de liberalidade ou favor,..."

**Onde se lê:**

"... cabendo ao Diretor-Presidente, além..."

**Leia-se:**

"... cabendo ao Diretor-Presidente, além..."

**Onde se lê:**

Artigo 33º)

Parágrafo 2º) - "... instalação do Conselho até a primeira Assembléia Geral..."

**Leia-se:**

Artigo 33º)

Parágrafo 2º) - "... instalação do Conselho até a primeira Assembléia Geral..."

(Nº 15048 - 19-12-79 - Cr\$5.110,00)

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

PORTARIA/CVM/SGE/Nº 17, de 13 de dezembro de 1979

O Superintendente Geral da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Colegiado da Comissão através da Deliberação CVM nº 03, de 05 de abril de 1979, tendo em vista o disposto nos artigos 11, 19 e 20 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e considerando o que consta do Processo nº 1.354/79,

**R E S O L V E :**

I - Determinar a imediata suspensão da distribuição no mercado das ações emitidas pela empresa ALIPASA-Alimentos Industriais da Paraíba S.A., com sede na Cidade de João Pessoa, PB, por não estar registrada nesta Comissão.

II - Alertar os responsáveis pela referida distribuição no sentido de que a não observância da presente determinação sujeitará os infratores à imposição das penalidades cabíveis na espécie, previstas no Art. 11 da Lei nº 6.385/76, inclusive à multa de 30% do valor da emissão irregular, tudo sem prejuízo da punição das infrações já consumadas antes da publicação da presente Portaria.

Francisco Roberto André Gros  
SUPERINTENDENTE GERAL

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIA/DG/Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da RESOLUÇÃO nº 2.646/78, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e os motivos constantes do processo administrativo nº 09-008.399/79, RESOLVE determinar a absorção do trecho rodoviário entre LARANJEIRAS DO SUL e SALTO SANTIAGO/PR, com 42,0 km de extensão, incorporando-o à Rede Rodoviária Federal.

DAVID ELKIND  
Diretor - Geral

**INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARTICULARES PARA EXECUTAREM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESCOLTA****A N E X O I I I****- TABELA DO DNER -**

1. Composição de preços para realização dos serviços de escolta, considerando-se a utilização de um veículo tipo PICK-UP, ou utilitário, e 2 (dois) motoristas de categoria profissional e especializados em serviço de escolta (batedor).

Custo horário de utilização de veículos

$$Mo/h = 2 \times 3,50 \text{ S.M.} \times 1,60$$

240

2.1 Depreciação e Juros horários considerando:

Vida Útil = 6

6 (seis) anos ou 12.000 (doze mil) h/ano

Valor residual (R): 20% (vinte por cento)

Taxa de juros atual (i): 36% (trinta e seis por cento)

$$d = r = \frac{q^n (q - 1) 80}{q^n - 1} \times n \quad (\text{cf MCCR})$$

$q = (1 + i)$ , vem:

$$r = \frac{(1 + i)^n - (1) 80}{(1 + i)^n - 1} \times n$$

Aplicando a fórmula acima teremos os valores Tabulares de Depreciação e Juros.

Vida Útil = 6 (seis) anos

$$r = \frac{(1,36)^6 (1,36 - 1) 80}{(1,36)^6 - 1} \times 6$$

$$r = \frac{6,327 \times 28,8}{5,327} \times 6$$

$$r = 205,24\%$$

2.1.1 - Preço de aquisição de um veículo, inclusive os equipamentos especiais:

2.1.1.1 - Preço médio de um veículo utilitário, considerando-se a média da frota:  
Cr\$ 90.000,00

2.1.1.2 - Preço médio dos equipamentos especiais:  
Cr\$ 15.000,00

Vida Útil - 6 (seis) anos ou 12.000 horas

$$DJ = \frac{105.000,00 \times 2,0524}{12.000}$$

$$DJ = \text{Cr\$ } 17,95/\text{hora}$$

2.2 - Manutenção:

$$M = \frac{V_o}{n \times h} \times k$$

$V_o$  = Valor de aquisição = Cr\$ 105.000,00

$n$  = Vida Útil em anos = 6 (seis) anos

$h$  = Horas trabalhadas por ano = 2.000 (duas mil)

$k$  = Coeficiente de proporcionalidade = 1,00

$$M = \frac{105.000}{6 \times 2.000} \times 1,00$$

$$M = \text{Cr\$ } 8,75/h$$

2.3 - Custo de Operação:

2.3.1 - Custo horário de material

0,245 x HP x Preço de 1 litro de gasolina

C (custo médio) = 0,245 x 68 x 22,60

C = Cr\$ 376,51

2.3.2 - Mão-de-Obra:

Salário médio do motorista correspondente a 3,5 (três e meio) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Considerando-se 2 (dois) motoristas, as leis sociais e o regime de 240 (duzentos e quarenta) horas mensais temos:

$$Mo/h = 2 \times 3,50 \times 2932 \times 1,60$$

240

$$Mo/h = \text{Cr\$ } 136,82$$

3. Indenização de despesas de viagem e pousada, considerando-se que o motorista viaja 22 (vinte e dois) dias por mês, percebendo diárias no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

$$I.D. = \frac{22 \times 0,20 \text{ S.M.}}{240} \times 2$$

$$I.D. = \frac{22 \times 0,20 \times 2932}{240} \times 2$$

$$I.D. = \text{Cr\$ } 106,14/h$$

4. O custo da hora em operação será portanto o somatório dos custos horários produtivos dos equipamentos, mais mão-de-obra e indenização de despesas acrescida de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente à Administração, lucro e eventuais. Temos:

$$CHO = (DJ + M + C + Mo + ID) \times 1,35$$

$$CHO = (17,97 + 8,75 + 376,51 + 136,82 + 106,14) \times 1,38$$

$$CHO = \text{Cr\$ } 646,19 \times 1,35$$

$$CHO = \text{Cr\$ } 872,35$$

5. O custo de hora à disposição será igual ao custo improdutivo dos equipamentos mais mão-de-obra, mais indenização de despesas, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente à Administração, lucros e eventuais. Temos:

$$CHD = (DJ + Mo + ID) \times 1,35$$

$$CHD = (17,97 + 136,82 + 106,14) \times 1,35$$

$$CHD = \text{Cr\$ } 260,93 \times 1,35$$

$$CHD = \text{Cr\$ } 352,25$$

CONCLUSÃO: Serviço de Escolta prestado por uma viatura equipada conforme INSTRUÇÕES aprovadas pela Resolução número 1.946/75 do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DNER, com dois condutores, deverá ser cobrado como se segue:

a - Custo Horário em Operação = Cr\$ 872,35 (oitocentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos).

b - Custo Horário à Disposição = Cr\$ 352,25 (trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos).

c - No caso da cobrança ser efetuada em Cr\$/Km, bastará dividir a importância do item "a" pelas velocidades médias horárias de operação especificadas para o caso, isto é, as velocidades de ida e de volta.

OBS:

1. As velocidades de cálculos, serão as velocidades especificadas nas respectivas Autorizações Especiais de Trânsito, não incluindo as paradas para refeições, reabastecimento e outras similares.

2. O custo da hora à disposição será cobrado nos seguintes casos:

2.1 - Demora no início dos deslocamentos por culpa exclusiva do transportador;

2.2 - Paradas por defeitos mecânicos ou outras no conjunto transportador;



- 2.3 - Atraso devido a acidentes de trânsito ou motivo de força maior.
3. O custo do deslocamento até o local de início da viagem será cobrado em função da distância correlacionada com a velocidade de retorno especificada na Autorização Especial.
4. Para os conjuntos transportadores que se enquadrem no disposto na alínea "b" do item 3 do Cap. VI das Instruções aprovadas pela Resolução nº 1.089/76 do Conselho Administrativo, fixa estabelecido para fins de cálculo dos valores da escolta, as velocidades de 40 km/h para ida e 60 km/h para o retorno, ou seja, o preço por quilômetro a ser cobrado será:
- Viagem de ida = 40 Km/h = Cr\$ 21,80  
Viagem de volta = 60 Km/h = Cr\$ 15,54
5. Para os conjuntos transportadores que ultrapassem os limites previstos no item anterior, o cálculo do valor da escolta será feito conforme tabela que se segue para as viagens de ida, correlacionada com as viagens fixadas pela Diretoria de Trânsito e/ou Distritos, na Autorização Especial, e para velocidade de 60 Km/h para as viagens de retorno:

velocidade (Km/h)	custo por Km
70	Cr\$ 12,46
60	Cr\$ 14,54
50	Cr\$ 17,45
40	Cr\$ 21,80
30	Cr\$ 29,74
20	Cr\$ 43,61
10	Cr\$ 87,23

- 085.: Os cálculos das velocidades intermediárias serão os obtidos dividindo-se o custo horário em Operação pela velocidade desejada.
6. O horário dentro do qual será cobrada a HORA EM OPERAÇÃO ou a HORA À DISPOSIÇÃO deverá ser o horário de serviço na rodovia, estabelecido pelo DNER, isto é, das 06:00 às 18:00 horas nos dias e condições permitidos. Fora deste horário poderá ser cobrado o SERVIÇO EXECUTADO pela viatura de escolta, em benefício da carreta que se encontre em pane ou outro qualquer deslocamento de serviço a pedido da transportadora.
7. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada, simultaneamente, hora à disposição e em operação, seja esta por hora ou por quilômetro rodado.
8. As empresas particulares credenciadas serão obrigadas a cobrar as tarifas estabelecidas e aprovadas pelo DNER.
9. Pelas escoltas realizadas entre cidades ou locais cujas distâncias sejam iguais ou menores de 100 Km, será cobrada uma tarifa mínima no valor de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzetiros).
10. Imposto sobre serviço (ISS) e as taxas de Pedágio serão cobrados a parte, de acordo com os valores em vigor.

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

#### Portaria de 12-11-79

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 118, de 23 de março de 1979, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

- Nº 429-A - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo LT-SA-801.A, EMANOEL DIAS DE SOUZA, substituto eventual do Chefe da Seção de Execução de Financiamentos, da Divisão de Aplicações, da Diretoria Financeira e de Controle desta Superintendência, no período de 12 de novembro a 05 de dezembro de 1979, em virtude de o titular e seu substituto encontrarem-se em gozo de férias regulamentares, no citado período. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

#### Portaria de 03-12-79

- Nº 453-A - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Agente Administrativo LT-SA-801.A, LENICE MARIA DE CARVALHO, substituta da Assistente do Gabinete desta Superintendência, Agente Administrativo SA-801.C, MARIA TEREZA DE SALLES MOTA.

A presente Portaria revoga a de nº 039, de 24 de janeiro de 1979. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

#### Portarias de 05-12-79

- Nº 461 - RESOLVE dispensar o Agente Administrativo SA-801.C, JORGE AMADOR BARBOSA, de substituto do Assistente Titular da 2ª Delegacia Regional desta Superintendência em Belém, para o qual foi designado pela Portaria nº 556, de 20 de julho de 1977. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

- Nº 462 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Datilógrafa LT-SA-802.A, VANICE RAIMUNDA NAVARRO DA SILVA, substituta do Assistente do Titular da 2ª Delegacia Regional desta Superintendência em Belém. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

#### Portaria de 06-12-79

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

- Nº 463 - RESOLVE alterar a Portaria nº 615, de 12 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 26 de agosto de 1977, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a FERNANDO BALTHAZAR DA SILVEIRA COTTA, matrícula nº 612, no cargo de Atuário NS-925.6, referência 47, do Quadro Permanente desta Superintendência, com a vantagem prevista no artigo 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, e com as vantagens do cargo de Atuário, na Classe C, referência 52, prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 26 de outubro de 1979, observado o disposto no § 2º, do artigo 102 da Constituição, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 107, de 26 de julho de 1979, do DASP. (Processo nº F-79/29848). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

#### Portarias de 07-12-79

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 118, de 23 de março de 1979, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

- Nº 465 - RESOLVE dispensar, a pedido, a Agente Administrativo SA-801.B, SILVIA MARIA BARREIRA, de substituta do Chefe da Seção de Estudos de Financiamentos, da Divisão de Inversões, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência, para a qual foi designada pela Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 1978. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

- Nº 466 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Economista LT-NS-922.A, NEVIA SKORIANEZ DE AQUINO SANTOS, substituta do Chefe da Seção de Estudos de Financiamentos, da Divisão de Inversões, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

#### Portarias de 10-12-79

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

- Nº 468 - RESOLVE alterar a Portaria nº 404, de 31 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 09 de novembro de 1979, na parte que concedeu Progressão Funcional, a partir de 01 de agosto de 1979, ao servidor LUIZ PA-

CHECO DOS SANTOS, para LUIZ PACHECO DE ANDRADE, e não como constou. JUCELYN ESTEVES DINIZ - DIRETOR

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 471 - RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a DELCIO HONORATO DA FONSECA, matrícula nº 2.199, no cargo de Agente Administrativo SA-801.C, referência 33, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº D-79/30.425). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

Nº 473 - RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a MANOEL CRAVO, matrícula nº 1.942, no cargo de Agente Administrativo SA-801.C, referência 34, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº M-79/32.208). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 118, de 23 de março de 1979, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 474 - RESOLVE dispensar a Agente Administrativo SA-801.C, NELSONINA PEÇANHA PLAISANT, de substituta do Secretário Administrativo do Titular da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência, para a qual foi designada pela Portaria nº 346, de 02 de maio de 1977. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 475 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.A, ARY GARCIA RODRIGUES, substituto da Secretária Administrativa do Titular da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA DC Nº 003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 229, de 25-04-75, do Senhor Ministro da Agricultura, e considerando que a insuficiência da produção de Erva-Mate na última safra, vem ocasionando dificuldades no abastecimento da indústria nacional, e no cumprimento dos compromissos com tradicionais mercados importadores daquele produto na forma cancheada e beneficiada,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Será permitida, em caráter excepcional, a colheita de Erva-Mate (*Ilex paraquariensis*) no período de 15 de dezembro de 1979 a 15 de fevereiro de 1980, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Parágrafo único - Para atender à produção futura de sementes e proteção das erveiras quanto à quedas ex temporâneas de temperatura, a poda só será permitida em, no máximo, até a 80% (oitenta por cento) da ramagem (saia), preservando-se a parte superior (ponteira) das mesmas.

Art. 2º - Os produtores de Erva-Mate que infringirem as determinações contidas nesta Portaria serão responsabilizados, de acordo com o disposto na letra "g", do artigo 26, da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal), de 15.04.65.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1979.

Carlos Neves Galluf

#### PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 649/79-P: Revogar a Portaria nº 510/78-DP, de 30 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 06 de dezembro de 1978, a partir de 25 de agosto de 1979.

Nº 651/79-P: Aposentar, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, ANTONIO PAULINO DE MELO, matrícula nº 1.506.413, no cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, Classe "B", Referência "20"-DE/CE. (Processo nº 3470/79-AC).

Nº 652/79-P: Retificar a Portaria nº 276/76-DP, de 16/07/76, publicada no Diário Oficial de 28/07/76, a fim de considerar a aposentadoria concedida a JOÃO DE FREITAS PORCIUNCULA, matrícula nº 2.345.891, com proventos correspondentes à Classe "B", Referência "36", de acordo com o disposto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, observado o § 2º, do artigo 102, da Constituição, conforme orientação contida na IN/DASP nº 107, de 26/07/79, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1979 e não como constou. (Processo nº 07334/79-PR).

Nº 653/79-P: Retificar o item 2(dois) da Portaria nº 136/79-P, de 14 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 22/05/79, a fim de considerar a aposentadoria concedida a ÁLVARO DOS SANTOS TRINDADE, matrícula nº 1.558.004, com proventos correspondentes a Classe "ESPECIAL", Referência "56", na forma do artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observado o § 2º, do artigo 102, da Constituição, conforme orientação contida na IN/DASP nº 107/79, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 1979 e não como constou. (Processo DE/RJ 577/79).

Nº 654/79-P: Retificar a Portaria nº 606/79-P, de 26/11/79, publicada no Diário Oficial de 29 de novembro de 1979,

Onde de lê:

"...a partir de 09 de agosto de 1979..."

Leia-se:

"...a partir de 09 de agosto de 1976..."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 656/79-P: Designar ARTUR JOSÉ SOLIGO, ocupante do emprego de Engenheiro Florestal, código LT-NS-913, Classe "A", Referência "33", para exercer a função de Diretor da Floresta

Nacional de São Francisco de Paula, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo nº 3596/79-AC).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, item IX, do artigo 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, considerando a necessidade de sistematizar a aplicação dos Incentivos Fiscais ao Florestamento e Reflorestamento, resolve:

**Nº 657/79-P:** Art. 1º Aprovar, como Região Prioritária para atividades de Florestamento e Reflorestamento, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 79.046, de 27.12.76, a área proposta pelo governo do Estado do Maranhão, aprovada na reunião da Comissão de Política Florestal de 13.12.79, constante do processo nº 06922/79-DR, de 10.06.79.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CARLOS NEVES GALLUP -

**PORTARIA Nº 658/79-P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975,

**R E S O L V E :**

Excluir da Portaria nº 561/79-P, de 05 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 08 de novembro de 1979, os Datilógrafos, código LT-SA-802, Classe "A", Referência "16", conforme consta do processo DASP nº 23.203/79, os candidatos abaixo relacionados:

**I - Em virtude de desistência formulada:**

**MACAPÁ - AP**

- 01- Roque Ezamir Ferreira Cardoso  
02- Maria do Socorro Oliveira Erabo Ribeiro

**MANAUS - AM**

- 01- Maria José Oliveira Monteiro

**II - Em virtude de não se apresentarem no prazo legal:**

**BOA VISTA - RR**

- 01- Vera Lúcia Lucena Coelho

**MACAPÁ - AP**

- 01- Sandra Regina Nascimento da Silva  
02- Elizabeth Alencar da Silva  
CARLOS NEVES GALLUP

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**Departamento de Recursos Fundiários**

**PORTARIA Nº 92 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União-CE/PA-07, criada pela Portaria nº 419, de 08 de maio de 1976, por força de Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da

União em 25 de julho de 1978, nos termos das diretrizes constantes das Portarias nºs 407, de 26 de abril de 1977 e 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da "GLEBA BUJARU", encerrando o procedimento conforme constante do Processo INCRA/PP-PARAGOMINAS/Nº 021/78;

CONSIDERANDO que, em decorrência do discrimine administrativo realizado, constatou-se a inexistência de domínio particular sobre parte da referida área, consoante provado através do Termo de Encerramento objeto das fls. 1000 a 1001, do Processo INCRA/PP-PARAGOMINAS/Nº 3.044/78 (VOLUMES I, II, III, IV e V);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no segundo Processo acima referido,

**R E S O L V E :**

**I - INCORPORAR**, como terra devoluta, ao patrimônio da União, a área de 99.173 ha (noventa e nove mil, cento e setenta e três hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "GLEBA BUJARU", situada nos Municípios de Bujaru e São Domingos do Capim, Estado do Pará, na circunscrição judiciária da Comarca de Guamã, Estado do Pará e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Norte (CR-01), com as seguintes características e confrontações: "Partido do ponto 1, situado no encontro da Rodovia Estadual PA-01 com o Rio Capim, pela sua margem esquerda, à altura do km 22, da referida Rodovia, segue-se no rumo Oeste, pela sua margem direita numa distância aproximada de 7 km, atinge-se o ponto 2; daí, adentrando-se no rumo de 11º30'NE, numa distância de aproximadamente 3,2 km, atinge-se o ponto 3, de onde flexiona-se no rumo de 81º00'NW, numa distância de aproximadamente 600 metros, atinge-se o ponto 4; daí, segue-se no rumo 11º30'SW, numa distância de aproximadamente 2,9 km até o ponto 5, sito à margem direita da Rodovia Estadual PA-01, à altura do km 41, de onde seguindo-se no rumo Oeste sempre pela sua margem direita, numa distância de aproximadamente 11 km, chega-se ao ponto 6, local de encontro da PA-01 com a Rodovia Estadual PA-16, de onde margeando-se esta, no rumo Norte, numa distância de aproximadamente 10 km, alcança-se o ponto 7; daí, flexiona-se no rumo de 70º00'SE, numa distância de aproximadamente 1,9 km, atingindo-se o ponto 8; daí, segue-se no rumo de 12º30'NE, numa distância de aproximadamente 120 metros até o ponto 9; daí, percorrendo-se no rumo de 70º00'NW, numa distância de aproximadamente 2 km, chega-se ao ponto 10, sito à altura do km 11 da Rodovia Estadual PA-16 de onde seguindo-se no sentido Norte numa distância de aproximadamente 14 km, chega-se ao ponto 11, situado no marco limítrofe da jurisdição deste Projeto Fundiário Paragominas, de onde no rumo de 86º00'NE, numa distância de aproximadamente 19 km, atinge-se o ponto 12, localizado no encontro dos Rios GUAMÃ e CAPIM, de onde tomando-se o rumo Sul pela margem esquerda do Rio Capim, num percurso de aproximadamente 20 km, chega-se ao ponto 13, sito na foz do Igarapé IPITINGA, margem esquerda do Rio Capim; daí, sobre-se pela margem esquerda do referido igarapé no sentido Oeste numa distância de aproximadamente 5 km, atingindo-se o ponto 14, de onde flexiona-se no rumo de 29º30'SE, numa distância de aproximadamente 500 metros, atingindo-se o ponto 15; daí, segue-se no rumo 62º30'NE, numa distância de aproximadamente 4,3 km, atinge-se o ponto 16, sito à margem esquerda do Rio Capim, de onde seguindo-se no sentido Sul sempre pela mesma margem, numa distância de aproximadamente 8 km, atinge-se o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 99.173 ha (noventa e nove mil, cento e setenta e três hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SA-23-V-C, publicada em 1973 pelo Projeto RADAM, na escala de 1:250.000.

**II - DETERMINAR** ao Projeto Fundiário Paragominas-PPP, nos termos do artigo 13 e seus Parágrafo Único, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório do Registro de Imóveis, da Comarca de Guamã, Estado do Pará.

DOMINGOS MARTINS FILHO

**PORTARIA Nº 108 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Acre, criada pela Portaria nº 970, de 16 de outubro de 1978, por força do Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 1978, nos termos das diretrizes constantes da Portaria nº 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da "GLEBA QUATIPUARY - PROTERRA-78 - II-B", encerrando o procedimento consoante consta do Processo INCRA/CR(14)/T(4)/DF/Nº 0192/78;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

#### RESOLVE:

I - APROVAR os trabalhos do procedimento discriminatório administrativo realizado pela CE/AC-14, referente à "GLEBA QUATIPUARY - PROTERRA-78-II-B", localizada no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, com área de aproximadamente 123.317 ha (cento e vinte e três mil, trezentos e dezesseis hectares), consoante o Termo de Encerramento acostado às fls. 582 a 594 do processo acima referido.

II - FAZER cessar os efeitos da Portaria nº 970, de 16 de outubro de 1978, ficando, conseqüentemente, desativada a aludida Comissão Especial.

DOMINGOS MARTINS FILHO

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Portaria Nº 641 de 10 de dezembro de 1979.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura,

#### RESOLVE

conceder aposentadoria, de acordo com os Artigos 101, Item III e 102, Item I, letra "a" da Constituição, combinado com o Artigo 176, Inciso I, e 178, Inciso I, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952 na nova redação dada pela Lei nº 6.482, de 05 de dezembro de 1977, com a vantagem de que trata o Artigo 9º da Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1974, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do percentual estipulado no Item I, do Anexo da citada Lei nº 6.182/74, a WALTER PETER MAURER, matrícula nº 1.239.150, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-402.3 do Quadro Permanente deste Centro Federal (Processo nº 3625/79-DP).

IV/MEZZADRI,

Portaria Nº 642 de 10 de dezembro de 1979.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura,

#### RESOLVE

conceder aposentadoria, de acordo com os Artigos 101, Item III e 102, Item I, letra "a" da Constituição, combinado com o Artigo 176, Inciso I, e 178, Inciso I, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952 na nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, com a vantagem de que trata o Artigo 9º da Lei nº 6.182 de 05 de dezembro de 1974, correspondente a 100% (cem por cento)

do valor do percentual estipulado no Item I, do Anexo da citada Lei nº 6.182/74, a JORGE MARTINS FILHO, matrícula nº 2.196.844, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-402.3 do Quadro Permanente deste Centro Federal (Processo nº 3627/79-DP).

IV/MEZZADRI,

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura,

considerando o resultado do Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, emitido em 31.10.79, pela Junta Médica do INAMPS, desta Capital,

#### RESOLVE

conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 15 de outubro de 1979, de conformidade com o Artigo 101, Item I e Artigo 102, Item I letra "b" da Constituição, combinado com o Item III e 2º do Item IV, do Artigo 176 da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, na redação dada pela Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, a NIVALDO BANDEIRA, matrícula nº 1.939.424, do Quadro Permanente deste Centro Federal, no cargo de Contramestre de Obras e Metalurgia, código ART-701.25 (Processo nº 3626/79-DP).

IV/MEZZADRI

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

Portaria nº 119/79 de 12 de novembro de 1979

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "j", artigo 18 do Regimento desta Escola,

#### RESOLVE:

- Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho de REINALDO DE LAMÔNICA FREIRE, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código LT.M-402.3 Classe "C" da Tabela Permanente desta Escola (Processo nº 1.696/79).

a) Octayde Jorge da Silva

Portaria nº 134 de 13 de dezembro de 1979

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "j", artigo 18 do Regimento desta Escola,

#### RESOLVE:

- Rescindir, a pedido, a partir do dia 20 de novembro de 1979, o Contrato de Trabalho de JOSÉ GARCIA NETO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código LT. M-402.3 Classe "c" da Tabela Permanente desta Escola (Processo nº 1730/79)

a) Edna Maria Albuquerque APPI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso da competência

que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

**R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, o Engº CARLOS EUGÊNIO PIRES DE AZEVEDO, da função de confiança de Prefeito Universitário código LT-DAS-101.1, da Reitoria, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976.

João Azevedo

Portaria nº 941, de 11 de dezembro de 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

**R E S O L V E :**

Designar o Engº JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança de Prefeito Universitário, código LT-DAS-101.1, da Reitoria, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976, vaga em virtude da dispensa do Engº CARLOS EUGÊNIO PIRES DE AZEVEDO.

João Azevedo

Portaria nº 942, de 12 de dezembro de 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

**R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, o Economista DILMAR LOPES CAMERINO da função de confiança de Diretor Geral do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, código LT-DAS-101.1, da Reitoria, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976.

João Azevedo

Portaria nº 943, de 12 de dezembro de 1979

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

**R E S O L V E :**

Designar o Professor JOSÉ FERREIRA AZEVEDO para exercer a função de Confiança de Diretor Geral do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, Código DAS - 101.1, da Reitoria, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976, vaga em virtude da dispensa, a pedido, do Economista DILMAR LOPES CAMERINO,

Portaria nº 944, de 12 de dezembro de 1979

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

**R E S O L V E :**

Designar o Engº CARLOS EUGÊNIO PIRES DE AZEVEDO para exercer a função de Confiança de Chefe da Assessoria de Segurança e Informação, Código DAS - /) 101.1, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976, vaga em virtude da exoneração, a pedido, do Professor Aloysio Américo Galvão.

Portaria nº 948, de 12 de dezembro de 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

**R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, o Técnico de Administração DJALMA GOMES RIBEIRO, da função de confiança de Diretor Geral do Departamento de Pessoal, código LT-DAS-101.1, da Reitoria, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976.

João Azevedo

Portaria nº 949, de 12 de dezembro de 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

**R E S O L V E :**

Designar o Professor ANTÔNIO JULIANO RODRIGUES MARQUES para exercer a função de confiança de Diretor Geral do Departamento de Pessoal, código LT-DAS-101.1, da Reitoria, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976, vaga em virtude da dispensa, a pedido, do Técnico de Administração DJALMA GOMES RIBEIRO.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 7331, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Os Reitores da Universidade Federal Fluminense e da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições, e de acordo com os arts. 37, 28 e 29 da Lei nº 4881-A, de 6 de dezembro de 1966, considerando o que consta do Processo nº 6421/79, resolvem:

Transferir o Professor Assistente, código LT-M-401.4, Mercedes Magda de Queiroz Porto, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Goiás para igual emprego existente na Tabela Permanente da Universidade Federal Fluminense, em vaga criada pelo Decreto nº 80.498, de 8-10-77, publicada no Diário Oficial da União de 10-10-77. — Rogério Benevento, Reitor da U.F.F. — José Cruciano de Araújo, Reitor da U.F.Go.

PORTARIA Nº 7337, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria nº 5773, de 26-8-77, publicada no BS nº 163, suplemento, de 29-8-77, referente à designação de Crisolete Rodrigues de Souza como Secretária Administrativa da Escola de Enfermagem do Centro de Ciências Médicas, em virtude de sua aposentadoria em 26 de outubro de 1979. — Maria Lucia Nossar Simões de Dalgo, Reitora em Exercício.

PORTARIA Nº 7339, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Cessar, a partir de 28-11-79, os efeitos da Portaria nº 5577, de 6-10-77, publicada no BS nº 192, suplemento, de 10-10-77, referente à designação de Iclair Pereira Gomes para exercer a função de Chefe da Seção de Unidades Ambulatoriais do Serviço Social da Coordenação de Serviços Técnicos Auxiliares do Hospital Universitário Antônio Pedro, do Centro de Ciências Médicas. — Rogério Benevento.

## PORTARIA N.º 7.340, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 do Decreto n.º 73.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa-DASP, n.º 46 de 19 de agosto de 1975 e de acordo com o Decreto n.º 79.696 de 12 de maio de 1977, publicada no D.O.U. de 17 subsequentes, resolve:

Designar, a partir de 22-11-79, Maria Luíza Rangel Costa, Assistente Social, código NS-980-A, referência 33, para exercer a função de Chefe da Seção de Unidades Ambulatoriais do Serviço Social da Coordenação de Serviços Técnicos Auxiliares do Hospital Universitário Antônio Pedro, do Centro de Ciências Médicas, integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI.III.I. — Rogério Benevento

## PORTARIA N.º 7.345, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-DASP n.º 108/79 de 31 de julho de 1979, resolve:

Publicar, conforme Anexo, o número de vagas existentes, em 30 de novembro de 1979, no Quadro e Tabela Permanente desta Universidade, disponíveis para transferência ou movimentação na forma estabelecida pelo Dec. n.º 81.053/77 com a nova redação dada pelo Dec. n.º 83.614/79. — Rogério Benevento.

## ANEXO À PORTARIA N.º 7.345, DE 13-12-1979.

N.º Ordem	Grupo	Categoria Funcional — Classe Nome	Regime Jurídico	Origem da Vacância
01	AET	Artífice de Artes Gráficas Auxiliar de Artífice Valfrido de Oliveira	QP	Aposentadoria
01	SA	Agente Administrativo Classe A Rosa Maria Soares	QP	Aposentadoria
02		Aristo Duca	QP	Aposentadoria
03		Teresa Cristina Lemos	TP	Falecimento
04		Angela Maria Brandi Rodrigues	TP	Dispensa
05		Ilae Levendecker de Lima	TP	Movimentação
01	NS	Enfermeiro Classe A Jane da Fonseca Proença	TP	Dispensa
02		Vera Barros Souza Lemos	TP	Dispensa
03		Maria Eliza Santos Agenor	TP	Dispensa
04		Maria Ivanilda Rodrigues Coelho	TP	Dispensa
05		Antônia Maria Santos Barreto	TP	Dispensa
01	NM	Auxiliar de Enfermagem Classe B Isabel Menezes do Nascimento	QP	Exoneração
02		Elze Gomes Volotão	QP	Exoneração
03		Antônio Vas de Queiroz	QP	Aposentadoria
04		Wanderley Souza da Penha	TP	Dispensa
05		Marivalda Santana Bonfim	TP	Dispensa
01	Classe A	Alivi da Cruz	TP	Dispensa
02		Genita Gomes de Menezes	TP	Dispensa
03		Terezinha Gonçalves Cruz	TP	Dispensa
04		Nilda Maria Passagem	TP	Dispensa
05		Jonice de Medeiros Guedes	TP	Dispensa
01	Agente de Atividades de Agropecuária Classe A	Nicanor de Oliveira	QP	Aposentadoria
01	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Classe C (Área de Atendimento)	Zelta de Souza Rezende	QP	Aposentadoria
02		Edna Reis Guimarães	QP	Aposentadoria
03		Adelina Pereira de Oliveira	QP	Aposentadoria
04		Helôisa Lopes Santos	QP	Aposentadoria
01	Classe B (Área de Cozinha)	Hilda Gomes Arantes	QP	Falecimento
02		Elsemy Gomes do Nascimento	QP	Falecimento
03		Paulo da Silva Costa	QP	Aposentadoria
04		Elze Correa	QP	Falecimento
05		Cassimiro Soares dos Reis	TP	Dispensa
06		João Batista	TP	Dispensa
07		Fabiano Antunes de Lima	TP	Dispensa
01	Técnico de Laboratório Classe B	Walter Gonçalves	QP	Aposentadoria

TP	Agente de Portaria Classe A	TP	Dispensa
01	Antônio Augusto Duarte	TP	Dispensa
02	Raimundo Moacir Paiva de Macedo	TP	Dispensa
03	Mauro de Moraes	TP	Dispensa
04	Natalício de Carvalho Ventura	TP	Dispensa
05	Edson Barbosa de Araújo	TP	Dispensa
06	Mariane Araújo de Oliveira	TP	Dispensa

M	Professor de Ensino de 2.º Grau Classe C	QP	Aposentadoria
01	Maria Pereira Pagazzi	QP	Aposentadoria
02	Leda Vidal Ferreira	QP	Aposentadoria

## Departamento de Pessoal

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP N.º 196, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso 1, do item I, da Portaria n.º 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço n.º 170, de 8.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de março do corrente ano, Carmem Lucia Oliveira Correa de emprego de Farmacêutica, vinculada ao Convênio EME-MPAS-LURA-UPF, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho junto ao Laboratório Universitário Rodolpho Albino desta Universidade. — Darcira Motta Monteiro

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso 1, do item I, da Portaria n.º 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço n.º 170, de 8.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de agosto do corrente ano, Sandra Henriques Vianna do emprego de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha ocupando no Departamento de Morfologia, do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — Darcira Motta Monteiro

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso 1, do item I, da Portaria n.º 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço n.º 170, de 8.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 3 de novembro do corrente ano, Alberto José de Paolino do emprego de Auxiliar Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho que vinha ocupando no Centro Tecnológico desta Universidade. — Darcira Motta Monteiro

## Universidade Federal da Bahia

## PORTARIA N.º 1.330, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com os artigos 178, item I, alínea a, da Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, da Lei número 6.701, de 24 de outubro de 1979, a Adelaide Musai Santos, matrícula número 1.981.168, na Categoria Funcional de Químico, Classe "C", Código NS-921, referência 50, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Instituto de Geociências, com proventos calculados na referência 55, da Classe Especial, em cumprimento ao sub-item 1.2, da Instrução Normativa n.º 107/DASP, de 26 de julho de 1979, obedecido o § 2.º do artigo 102 da Constituição, Processo n.º 24.953/79. — Luís Fernando Seixas de Macedo Costa

## PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.947 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.325/79, na parte que admitiu Maria Silva Santos e Maria Helena dos Santos Paixão, na Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe A, LT-NM-1006 da Tabela Permanente desta Universidade, por haver transcorrido mais de 90 dias, a contar da data da publicação da referida portaria, em 22/8/79, sem que houvessem comparecido para efetivarem suas contratações

N.º 1.952 — Tornar sem efeito a Portaria de n.º 1.380/79, que admitiu Neuzia Maria Lopes de Moraes, na Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Classe A, LT-NM-1042 da Tabela Permanente desta Universidade, por haver transcorrido mais de 90 dias, a contar da data da publicação da referida Portaria, em 22/8/79, sem que houvesse comparecido para efetivar sua contratação.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 14, item I da Lei n.º 6.182/74, resolve:

N.º 1.948 — Autorizar a contratação de Guivaldo D'Alexandria Baptista, pelo prazo de dois (2) anos, para exercer o emprego de Auxiliar de Ensino, em regime de 40 horas semanais, no Departamento IV — de Tecnologia Aplicada à Arquitetura da Faculdade de Arquitetura desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.622/79.

N.º 1.950 — Autorizar a contratação de Maria de Almeida Nogueira e Maria Rita de Oliveira, pelo prazo de dois (2) anos, para exercerem o emprego de Auxiliar de Ensino, em regime de 40 horas semanais, no Departamento de Enfermagem desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.216/79. Carlos Brandão da Silva, Vice-Reitor, em exercício.

## PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma universidade, resolve:

N.º 1.953 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com os artigos 178, item I, alínea a, e 180, alínea a, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, com a Redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Pedro Gomes da Silva, matrícula número 1.939.304, na Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicação, Classe "D", Código ART-703, referência 33, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado no hospital Professor Edgard Santos, Processo n.º 25.871/79.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 14, item I da Lei n.º 6.182/74, resolve:

N.º 1.964 — Autorizar a contratação dos Senhores abaixo relacionados, para exercerem o emprego de Auxiliar de Ensino, pelo prazo de dois (2) anos, em regime de 40 horas semanais, no Instituto de Física desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.293/79.

1. Júlio Augusto Guedes — Dep. de Geofísica Nuclear
  2. Iara Brandão de Oliveira — Dep. de Geofísica Nuclear
  3. Geovaldo Pires Nascimento — Dep. de Geofísica Nuclear
  4. Sílvio Loureiro — Dep. de Física do Estado Sólido
  5. Delmiro Martinez Baqueiro — Dep. de Física do Estado Sólido
- Carlos Brandão da Silva, Vice-Reitor, em exercício

**PORTARIA N.º 1.975 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711/52, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 7 de novembro de 1979 a Maria Myrce Pinto Coelho Trindade, Professor de Ensino Superior/Assistente M-401.5, matrícula n.º 2109762, lotada na Faculdade de Farmácia, tendo em vista o que consta do Processo n.º 24.413/79. Luis Fernando Seixas de Macêdo Costa, Reitor

**PORTARIA N.º 1975 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7.º n.º II, do Decreto n.º 77.336, de 26 de março de 1976, resolve:

Designar Fernando Jorge Lessa Sarmento, Técnico de Administração, Classe C, LT-NS-923, para exercer a função de confiança de Chefe da Assessoria de Planejamento, LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente da mesma Universidade, de que tratam os Decretos n.ºs 76.271/75 e 80.354/77, a partir de 30/11/79. — Luis Fernando Seixas de Macêdo Costa, Reitor.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo artigo 9.º, alínea "a" m do Decreto n.º 69.676, de 06 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 3.364 — Nos termos dos artigos 176, item II, 178, item I, alínea a e 180, alínea b, da Lei n.º 1.711/52, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 6.481, de 06 de dezembro de 1977, conceder aposentadoria a Wilma Maria da Costa Val Felipe, no cargo de Agente Administrativo, SA. 801.4-C, referência 35, lotada na Escola de Veterinária, com os proventos integrais do cargo acrescidos do valor do código DAI.111.1, por ter provado contar mais de 30 (trinta) anos de serviço público, dos quais mais de 10 (dez) anos em exercício de função gratificada, ficando, por esta, retificada a Portaria de n.º 3.140, de 14 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 27.11.79.

N.º 3.363 — Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea a, da Lei n.º 1.711/52, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 1977, combinado com o artigo 9.º da Lei n.º 6.182, de 1974, conceder aposentadoria ao Professor Mário Fox Drummond no cargo de Professor Titular código M. 401.6, do QP da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com o provento equivalente a vencimento básico integral ao cargo, acrescido do valor total do incentivo funcional II, por ter-se comprovado a prestação de 36 (trinta e cinco) anos de serviço público (dos quais 5 (cinco) de percepção do referido incentivo, no período compreendido entre 01.01.45 a 31.10.79.

N.º 3.364 — Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea a, da Lei n.º 1.711/52, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 1977, conceder aposentadoria a Maria Rita Sanches de Lima no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM.1006.3, classe "B", ref. 22, do QP da UFMG, lotada no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, por ter-se comprovado a prestação de 30 (trinta) anos de serviço público no período correspondente entre 01.11.49 a 31.10.79.

N.º 3.365 — Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea a, da Lei n.º 1.711/52, conceder aposentadoria a José Júlio no cargo de Agente de Portaria, código TP.1.202.4, Classe "C", ref. 18, do QP da UFMG, lotado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, por ter-se comprovado a prestação de 35 (trinta e cinco) anos de serviço no período compreendido entre 30 de outubro de 1943 a 31 de outubro de 1979.

N.º 3.366 — Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea a, da Lei n.º 1.711/52, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 1977, conceder aposentadoria a Maria da Conceição Alves Fernandes, no cargo de Agente de Portaria, Código TP.1202.4, Classe "C", ref. 17, do QP da UFMG, lotada no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, por ter-se comprovado a prestação de 30 (trinta) anos de serviço público, no período compreendido entre 21.10.48 e 31.8.79.

N.º 3.367 — Nos termos dos artigos 176, item II, 178 item I, alínea a, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 6.481, de 06 de dezembro de 1977, conceder aposentadoria a Emeraldá da Silva Malaspina, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, NM. 1001.7-B, referência 33, lotada no Hospital das Clínicas, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, por ter provado contar 30 (trinta) anos de serviço público. — Celso de Vasconcelos Pinheiro, Reitor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1979.

Às nove horas do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede, na Avenida Rio Branco, dezoito, décimo oitavo andar, reuniu-se extraordinariamente, o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, sob a pre-

sidência do Dr. MURILLO BASTOS BELCHIOR, e com a presença dos Conselheiros GUARACIABA QUARESMA GAMA, EVERALDO PERREIRA SOARES, CLARIMESSO MACHADO ARCURI, GILTON MACHADO REZENDE, TELMO REIS FERREIRA e JOSÉ CESAR DE CASTRO BARRETO. Iniciados os trabalhos, havendo número legal, o Sr. Presidente esclarece aos seus pares que, em função de viagem ao exterior, assumirá a presidência o Conselheiro Guaraciaba Gama, Vice-Presidente, durante a sua ausência, e comunica que já foram apresentadas na 5ª Vara Federal as informações solicitadas pelo Juiz, relativamente ao mandado de segurança que pretendia suspender a posse e anular a eleição do CFM. E relata algumas sugestões apresentadas em reunião da Diretoria do Conselho, para serem consideradas em plenário. Quanto à divulgação de nota oficial para dar conhecimento da posse à classe médica, o Sr. Presidente diz ser mais interessante aguardar-se a sentença definitiva do Juiz. Relativamente às solicitações de Conselhos Regionais sobre auxílios para cursos de ética médica, adianta que seria interessante que o CFM se fizesse representar, ou por um Conselheiro ou por alguém designado pelo Plenário. A respeito desse assunto, fala o Conselheiro Guaraciaba Gama, adiantando que o Regional do Pará está fazendo realizar na Universidade Federal, dentro do Centro de Ciência de Saúde e no Departamento de Medicina Integrada, um curso de extensão universitária. Esclarece que o Conselho Regional não cobra qualquer taxa e que o curso, que terá a duração de quinze dias, contará com a colaboração do Conselheiro Gilton Rezende e de um Professor de Medicina Legal da Paraíba, Dr. Genival França. O Sr. Presidente adianta que se reporta ao encontro dos Conselhos Regionais, que não pôde ser realizado no ano passado, nem neste, por absoluta falta de local, em 1978, e em face da eleição para o CFM, em 1979. Está interessado em promovê-lo o mais breve possível, pedindo, para tanto, que os Senhores Conselheiros apresentem sugestões nesse sentido, acordando o local e a data para a consecução do evento. O Conselheiro José Cesar Barreto, a propósito, se reporta à proposta que fez, em Manaus, em 1977,

para que a Reunião dos Conselhos fosse levada a efeito em Goiás, tendo o Presidente, na época, discordado, em face de o local proposto estar distante cento e sessenta quilômetros de Goiânia. E sugere, então, a realização do referido Encontro em Goiânia, quando seria inaugurada a sede do Regional, doada pelo CFM. O Senhor Presidente esclarece que, tendo os dois Encontros anteriores sido realizados no Norte, pretende realizar o próximo no Sul do país. Ainda assim, todos os locais propostos serão convenientemente estudados e trazidos ao plenário para uma decisão definitiva. O Conselheiro Telmo Reis Ferreira, após indagar sobre a real distância, entre Goiânia e Pousada do Rio Quente e ser cientificado que é de cento e sessenta e seis quilômetros, e que as estradas são asfaltadas e bem servidas dos meios regulares de transportes, diz que tal localidade deve ser também considerada, recebendo, a título de adendo, do Conselheiro Guaraciaba Gama, a informação de que se realiza, lá, o Congresso de Medicina Física e Reabilitação. O Presidente Murillo Belchior esclarece que as razões por que, na oportunidade, era desaconselhável a realização do Encontro em Pousada do Rio Quente, que, agora, poderá ser também um local considerado. O Conselheiro José Cesar Barreto propõe, também como opção, a cidade de Goiânia. O Conselheiro Telmo Reis Ferreira, encerrando as especulações sobre o assunto, diz que Porto Alegre dispõe de todas as condições para a realização do Encontro; refere-se, também, a Gramado e Canelas, centros distantes oito quilômetros entre si, tendo neste último, recentemente, sido

inaugurado um hotel de cinco estrelas. Prosseguindo nos assuntos tratados em reunião anterior, para serem considerados pelo plenário, o Sr. Presidente coloca o problema da distribuição de processos para os Suplentes relatarem. O Conselheiro Guaraciaba Gama, a propósito do assunto, esclarece que não há impedimento regimental em relação à distribuição de processos a Suplentes, desde que convocados e em exercício quando passam também a entrar no sorteio. O Senhor Presidente informa que, quanto a Suplente presente, realmente não há impedimento, e que a hipótese levantada foi sobre outros Suplentes não convocados. Comunica que será ouvida a Consultoria Jurídica, para os esclarecimentos legais a respeito. Aduz, ainda, o Sr. Presidente que vai solicitar a devolução de todos os processos ainda não relatados, para uma nova distribuição ou para que sejam relatados imediatamente. A propósito, o Conselheiro Telmo Reis Ferreira indaga da Presidência se haveria possibilidade de informar a respeito de um processo enviado ao CFM em 1974, tratando da cassação do Dr. Lourenço Zaccaro, já falecido, e em mãos do Conselheiro Fábio Fonseca para relatar. O Sr. Presidente esclarece que o Dr. Fábio Fonseca já devolveu o processo em tela. O Conselheiro Telmo Ferreira, ainda, com a palavra, indaga também sobre outro processo de cassação, igualmente de 1974 e na dependência de ser relatado. O Sr. Presidente comunica que, de pronto, não pode informar, mas que está sendo feito um levantamento dos processos em poder de Conselheiros não reeleitos, a fim de que sejam devolvidos. Relativamente ao processo de cassação do Dr. Lourenço Zaccaro, o falecimento extingue a punibilidade. A seguir, o Senhor Presidente ventila assunto ligado à instalação de um Conselho em Fernando de Noronha, adiantando que entrará em entendimentos com o Ministro do Exército e que irá pessoalmente àquele Território para acertar a solução do problema. Reporta-se, posteriormente, a reformulação do Código de Ética Médica indagando de seus pares se, diante da renovação dos Conselhos Regionais, não seria de bom alvitre remeter a matéria à nova consulta dos mesmos, para o recebimento de novas sugestões, num prazo máximo de sessenta dias. Intervém o Conselheiro Gama para explicar que no caso não mais seriam sugestões sobre o Código de Ética Médica, mas sobre o anteprojeto elaborado. Depois de debatido em profundidade o problema, o plenário decide enviar o anteprojeto já pronto aos Regionais, para sugestões, no prazo máximo de noventa dias, conforme proposta do Conselheiro Telmo Reis Ferreira. O Sr. Presidente, dando sequência ao elenco de assuntos a serem debatidos em plenário, aborda o relativo à proposta de criação de um prêmio para o melhor trabalho sobre ética médica, a ser concedido pelo Conselho Federal de Medicina, a exemplo do que já fazem vários Conselhos Regionais, detalhando as nuances da matéria e deixando a idéia para reflexão dos colegas do Conselho. "En passant", aventa a possibilidade de organização de entrega do galardão num Congresso Internacional de Ética Médica, que se poderia realizar dentro de três anos. A respeito do assunto, manifesta-se o Conselheiro Gama, esclarecendo que, em reunião levada a efeito, há dois anos, na cidade de Lima, no Peru, entre representantes de Conselhos Regionais e Colégios Médicos, na qual o CFM se fez representar, propuseram a elaboração de um Código Latino-Americano de Ética Médica, cujo anteprojeto deveria ser debatido no conclave seguinte, a ser realizado na Colômbia ano em curso, mas que, por razões supervenientes, não pudera se concretizar. Em face do exposto, indaga se não seria conveniente que o Brasil retomasse a idéia e realizasse, aqui em seu território, a reunião, inclusive porque era pensamento inicial tal "desideratum". O Sr. Presidente explica que, primeiro, terá de contactar com a Colômbia, para ver se, em definiti-

vo, não pode realizar o conclave ou se apenas o transferiu para outra data. No caso da primeira hipótese, o Brasil poderia candidatar-se à realização da reunião. No caso da segunda hipótese, o Conselheiro Guaraciaba Gama sugere, então, uma reunião internacional, com a participação também de países não sul-americanos. A seguir, o Sr. Presidente se reporta à designação de um Grupo de Trabalho para elaborar um estudo no sentido da criação de um Estatuto Médico, composto de Conselheiros e de gente de fora. Refere-se à constituição, há alguns anos, de uma Comissão Paritária com o então INPS, hoje INAMPS, para estudar os problemas de Ética médica que pudessem surgir dentro da prestação de serviços médicos, e indaga se não seria interessante reativá-la. Depois de debatido o assunto, o Sr. Presidente acrescenta que o CFM poderia convidar o Presidente do INAMPS a uma reunião do Conselho quando seriam debatidos os detalhes da questão. Prosseguindo nos assuntos a serem debatidos pelo plenário, o Sr. Presidente aborda a questão relativa ao tempo de duração das sessões do Conselho, indagando se não seria de bom alvitre, de vez em quando, convocar uma sessão de dois dias, designando-se uma para discussão de casos mais especiais e outra para apreciação e julgamento de processos ético-profissionais. Sobre a matéria, o Conselheiro Telmo Reis Ferreira sugere seja adotada, na sistemática do CFM, reuniões mensais e não de dois em dois meses como atualmente. O Conselheiro Guaraciaba Gama esclarece que o Regimento Interno prevê reuniões bimensais, mas que nada impede a realização de reuniões extraordinárias nos meses em que não houver reuniões ordinárias, ou até mesmo dentro do próprio mês em que estas ocorrerem. O Sr. Presidente diz que tem sido política do CFM convidar autoridades a comparecerem a este plenário, onde já estiveram os Srs. Ministros da Saúde e do Trabalho. Sobre o assunto, o Conselheiro Telmo Reis Ferreira pede seja esclarecida dúvida que alimenta, sobre as vinculações com o Ministério do Trabalho, porque os Regionais não são órgãos trabalhistas, mas, sim, aplicadores de leis, tribunais éticos. Portanto, se vinculação devesse existir, seria salvo melhor juízo, ao Ministério da Justiça. O Sr. Presidente explica que a Reforma Administrativa (Decreto-Lei 200) reafirmou a vinculação de todos os organismos de fiscalização profissional ao Ministério do Trabalho. O Conselheiro Everaldo Soares, complementando as palavras do Sr. Presidente, diz que tal decisão suscitou um protesto, que até hoje perdura, da Ordem dos Advogados do Brasil. A esse respeito, o Sr. Presidente esclarece que a OAB não está vinculada porque ganhou unanimemente no Supremo Tribunal enquanto o CFM, com os mesmos argumentos, perdeu unanimemente. Retomando a palavra, o Conselheiro Telmo Reis Ferreira sugere se façam contatos entre todos os Conselhos Federais de outras categorias profissionais e os respectivos Serviços Jurídicos, para se ter uma noção global das implicações da matéria, quando, então, se poderia encetar um movimento no sentido da disciplina do problema. O Conselheiro Guaraciaba Gama intervém, apoiando, em parte, o orador que o antecedeu, aprofundando-se no exame do assunto e concluindo por dizer-se, na época, surpreso com a desvinculação obtida pela OAB. Encerrando a discussão da matéria, o Sr. Presidente diz que havia sido procurado, recentemente, pelo Consultor Jurídico do Conselho de Economistas, ocasião em que foi informado de um encontro com o Ministro da Fazenda e o Ministro Hélio Beltrão, da desburocratização, provocado por uma providência adotada pelo Governo, que mandava cancelar todas as dívidas até mil cruzeiros, com gravíssimos reflexos para os Conselhos profissionais, que se veriam impedidos de cobrar as anuidades. Desse encontro, acrescenta o Sr. Presidente, resultou um compromisso daquelas autoridades governamentais em estudar a liberação dos Conselhos profissionais prescrição da sua anuidade. A seguir, o Sr. Presidente expõe que



tem uma autorização que precisa ser renovada pelo plenário qual a de designar um Conselheiro, para reuniões no país ou no estrangeiro. O plenário renova a autorização ao Sr. Presidente para designar Conselheiro para participar de reuniões no país ou no estrangeiro que sejam de interesse para o Conselho ou convidar estrangeiros a virem ao Brasil - condicionados sempre a posterior apresentação de relatório. Apreciando proposta da Presidência, no sentido de um reajustamento dos vencimentos dos funcionários do CFM, o plenário, depois de debater o assunto, conclui por aprovar o ponto de vista da Diretoria do Conselho, concordando com uma elevação de vinte por cento nos níveis salariais dos servidores do Conselho. Esgotados os assuntos da pauta, o Sr. Presidente franqueia a palavra aos Srs. Conselheiros. O Conselheiro Gilton Rezende pede a palavra para dizer que, em recente reunião no Senado Federal, participou de um Simpósio sobre Problemas Demográficos do Brasil, em que o Dr. Carlos Gentile de Melo apresentou, publicamente, queixa de que, em assuntos relativos à ética médica, principalmente quando da reformulação do respectivo Código, jamais se procurou ouvir a opinião de quem, no seu entender, é a maior autoridade no assunto, Dr. Genival Veloso de França. E conclui que deva ser concedida tal oportunidade ao referido profissional, no momento em que será enviado, a todos os Regionais, o anteprojeto de Código de Ética Médica. O Sr. Presidente esclarece que, quando o Conselho Federal pediu sugestões ao Conselho Regional da Paraíba, foi exatamente o Dr. Genival o relator e autor das sugestões, não vendo, portanto, razões no procedimento do Dr. Carlos Gentile de Melo. De novo com a palavra, o Conselheiro Gilton Rezende justifica a sua posição diante das explicações presidenciais, dizendo que pôde sentir, na oportunidade, que o CRM-RJ, o Sindicato de Médicos do Rio de Janeiro e o jornalista Carlos Gentile de Melo estavam unidos no propósito de protestar contra as eleições havidas no CFM, o que, inclusive, lhe causou irritabilidade. E conclui, portanto, afirmando que desconhecia os por menores trazidos pelo Sr. Presidente, que invalidam, integralmente, o pedido que fez. Relativamente à pessoa do Dr. Genival Veloso de França, o Conselheiro Everaldo Ferreira Soares diz tratar-se de homem de bem, merecedor de todo o respeito e admiração da parte dos que o conhecem. A seguir, o Conselheiro Guaraciaba Gama pede a palavra para apresentar projetos de resolução. O primeiro, para que o CFM baixe uma resolução recomendando aos médicos que, ao firmarem atestados médicos, especialmente os de saúde ou de doença, exijam do cliente, da pessoa cuja saúde ou cuja doença está sendo atestada, a prova de identidade. No caso de ser menor, que o responsável também exiba a sua identidade e que isso conste do atestado. E apresenta a respectiva justificativa ao projeto. Discutindo o assunto, o Conselheiro José Cesar de Castro Barreto, depois de salientar que, em Goiás, foi feita uma resolução padronizando o atestado de doença, propõe ao colega Guaraciaba Gama que, em vez de resolução, no sentido de ser recomendado, o CFM poderia baixar uma resolução padronizando os atestados de saúde e de doença, nomeando, para tanto, uma comissão para estudar esse tipo de atestado. Falando sobre o assunto, o Conselheiro Clarimesso Arcuri diz que o substitutivo apresentado pelo colega José Cesar Barreto e a proposição do Conselheiro Gama são duas coisas distintas. E acrescenta que, uma vez que as organizações já têm um modelo de atestado, seria difícil ao CFM impor-lhe um modelo padronizado. E deduz que a presença da carteira de identidade parece ser muito mais valiosa do que a padronização do atestado. O Sr. Presidente sugere, então, que seja aprovada a proposta do Conselheiro Clarimesso Arcuri e que se estude a possibilidade ou não da proposta apresentada

pelo Conselheiro José Cesar Barreto. O Conselheiro Guaraciaba Gama faz a apresentação de um anteprojeto de resolução, relativamente ao pagamento das anuidades de inscrição secundária por parte dos Conselhos, disciplinando o assunto. Aproveita a oportunidade para também apresentar anteprojeto de resolução regulamentando a questão de anúncios de especialidades médicas. Discutem o assunto os Conselheiros Clarimesso Arcuri, Telmo Reis Ferreira, Everaldo Ferreira Soares, cada qual expondo o seu ponto de vista e merecendo, da parte do autor da proposta, os esclarecimentos indispensáveis ao perfeito entendimento do problema. O Conselheiro José Cesar de Castro Barreto, reportando-se à matéria objeto da proposição em tela, participa igualmente dos debates e diz que qualquer norma sobre o registro de especialidade, com as exigências que se propõe, poderão ser mal interpretadas. O Conselheiro Guaraciaba Gama faz alguns reparos à fala do companheiro, detalhando os ângulos da questão. A matéria é objeto de prolongados debates entre os Conselheiros, culminando com a ratificação, pelo seu autor, dos termos propostos, no sentido de que seja baixada uma resolução em que ficasse estabelecido que o anúncio médico, como especialista, para a comunidade em que ele se intitulasse especialista ou praticando uma especialidade, só pudesse ser feito se o médico já possuísse o registro de qualificação no Conselho, relativamente àquela especialidade. A seguir, o Conselheiro Telmo Reis Ferreira pede a palavra para indagar do Sr. Presidente sobre proposição encaminhada ao CFM, versando sobre a concessão de diploma aos Conselheiros que terminassem o mandato. O Sr. Presidente explica que tal matéria já obteve o beneplácito do plenário. O Conselheiro Guaraciaba Gama intervém para dizer que no modelo do Regimento Interno mandado aos Regionais consta tal determinação. O Conselheiro José Cesar de Castro Barreto faz indagação a respeito do artigo no Regimento Interno, sobre o mandato da Diretoria, se de 60 ou de 30 meses. Seguem-se debates prolongados sobre o assunto. O Conselheiro Telmo Reis Ferreira indaga sobre qual a situação atual do Código de Processo Ético-Profissional, porque de fundamental importância para o bom acompanhamento dos processos. Conclui dizendo ser a hora de se alterar a Lei nº 3 268. O Sr. Presidente presta os esclarecimentos indispensáveis. Continuando franqueada a palavra e não mais havendo quem queira fazer uso da mesma, o Sr. Presidente encerra a presente sessão, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente Murillo Bastos Belchior. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1979. - Ass. MURILLO BASTOS BELCHIOR- Presidente x.x.x.x.x.x

SINDICATO NACIONAL DOS CARPINTEIROS NAVAIS DA MARINHA MERCANTE

ORÇAMENTO DE RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA

RENDA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 33.600,00
RENDA SOCIAL	Cr\$ 66.700,00
RENDA PATRIMONIAL	Cr\$ 363.100,00
TOTAL DAS RENDAS	Cr\$ 466.400,00

DESPESA

ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$ 357.100,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	Cr\$ 17.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$ 67.360,00
IMPOSTOS DIVERSOS	Cr\$ 21.240,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cr\$ 3.000,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr\$ 466.400,00

Octacílio Carneiro da Silva  
Presidente

Antonio José dos Santos  
Tesoureiro

Almir Martins Ferreira  
Tec Cont-CRC-RJ nº 008763-6

Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo

SINDIGÁS
C.G.C. Nº 44.079.002/0001-93
RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

Table with columns for RECEITA (Revenue) and DESPESA (Expense). Includes items like Renda tributária, Renda Social, Renda Patrimonial, Renda Extraordinária, Total da Receita, Mobilização de Capitais, Total Geral.

Table with columns for RECEITA (Revenue) and DESPESA (Expense). Includes items like Administração Geral, Contribuições Regulamentares, Assistência Social, Outros Serviços Sociais, Assistência Técnica, Despesas Extraordinárias, Total do Custeio, Aplicação de Capitais, Total Geral.

Aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de novembro de 1979.

MARCOS SWENSSON REIS, JACINTHO GUAGLIANONE, VINICIUS BRUNO ARRIVABENE
Presidente, Diretor Financeiro, Técnico em Contabilidade
(Nº 15030 - 19-12-79 - Cr\$1.885,00) CRC. SP. 57.187-DEC 46705

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 1.980
RECEITA: 111. Contribuição Sindical - Cr\$ 4.100.000,00; 121. Mensalidades - Cr\$ 320.000,00; 141. Donativos - Cr\$ 200.000,00; 143. 13º Salário Dec. 63. 912/68 - Cr\$ 1.400.000,00; 144. Férias Dec. 80.271/77 - Cr\$ 2.000.000,00; TOTAL - Cr\$ 8.020.000,00.

DESPESA: 211. Diretoria - Cr\$ 1.260.000,00; 212. Departamentos - Cr\$ 1.726.000,00; 213-Serviços - Cr\$ 2.260.000,00; 214. Edifício - Cr\$ 400.000,00; 219. Diferenças Despesa - Cr\$ 460.000,00; 221. Gov. Fed. c/Exp. Bm. Salário - Cr\$ 180.000,00; 223. Confederação - Cr\$ 980.000,00; 235. Assistência Judiciária - Cr\$ 144.000,00; 237 Auxílios Diversos - Cr\$ 30.000,00; 252. Congressos e Conferências - Cr\$ 50.000,00; TOTAL DO CUSTEIO - Cr\$ 7.490.000,00.

APLICAÇÃO DE CAPITAIS: 311. Bens Imóveis - Cr\$ 210.000,00; 312. Mobiliário e Instalações - Cr\$ 70.000,00; 313. Bibliotecas - Cr\$ 10.000,00; Veículos - Cr\$ 240.000,00; SGA - Cr\$ 8.020.000,00.

Brasília, 15 de novembro de 1979. DORVALINO DE OLIVEIRA - Presidente; RAIMUNDO FERMINO DOS SANTOS - 1º Tesoureiro; - ILDEPSONO THEODORO MARTINA - Contador reg CRC 2051.2. - CONSELHO FISCAL - José Rocha da Silveira, Mari valdo Ribeiro da Silva e Benedito Antônio Pedrosa. Aprovada pelo Conselho de Representantes, em Reunião realizada em 24/11/79. (Nº 15040 - 19-12-79 - Cr\$1.200,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 05/79 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

Aprova a Reformulação do Orçamento-Programa do IAA para o exercício financeiro de 1979.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reformulação do Orçamento-Programa do Instituto do Açúcar e do Alcool, para o exercício financeiro de 1979, com a Receita e a Despesa orçadas em Cr\$ 5.730.650.000,00 (cinco bilhões, setecentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita, que compreende Cr\$... 3.963.192.000,00 (três bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, cento e noventa e dois mil cruzeiros) das Receitas Correntes e Cr\$ 1.767.458.000,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) das Receitas de Capital, será realizada com a arrecadação dos recursos especificados na Reformulação, conforme indicado no anexo I a esta Resolução.

Art. 3º - As Despesas Correntes e as Despesas de Capital foram orçadas em Cr\$ 3.086.832.000,00 (três bilhões, oitenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros) e Cr\$ 2.643.818.000,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e três milhões, oitocentos e dezoito mil cruzeiros), respectivamente, com a distribuição constante dos anexos II e III a esta Resolução.

Art. 4º - A execução orçamentária da Despesa obedecerá à programação classificada e codificada, de acordo com as normas em vigor, por função, programa, subprograma, projetos e atividades constantes do anexo II.

Art. 5º - A presente Resolução vigora nesta data e será publicada no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

HUGO DE ALMEIDA

Table with columns: Códigos, Descrição, Abas, Rubricas, Rubricas, Rubricas, Rubricas. Includes sub-headers: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DIVERSAS, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS, ANOTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCLUÍDOS, OUTRAS ANOTAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCLUÍDOS.

Table with columns: Códigos, Descrição, Rubricas, Rubricas, Rubricas, Rubricas. Includes sub-headers: DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, PESSOAL, PASSAGENS CIVIL, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, DESPESAS VARIÁVEIS, OBRAS E INSTALAÇÕES, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR, TRANSFERÊNCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS, TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS, INATIVOS, PENSIONISTAS, SALÁRIO-FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS, ENCARGOS DA DIVÍDA EXTERNA, JUROS DA DIVÍDA CONTRATADA, JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA CONTRATADA, CONTRIBUIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO-FASE F, DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Table with columns: Códigos, Descrição, Rubricas, Rubricas, Rubricas, Rubricas. Includes sub-headers: DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, OBRAS E INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, DIVULGOS INVESTIMENTOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INVERSES-FINANÇAS, CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, INTERJES CONCLUSÓRIOS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, AJUIZOS PARA DESPESAS DE CAPITAL, AJUIZOS PARA INVESTIMENTOS, CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS DE CAPITAL, ANOTAÇÃO DA DIVÍDA EXTERNA, ANOTAÇÃO DA DIVÍDA CONTRATADA.

Código 44-00-MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
PROGRAMA DE TRABALHO				
REGIÃO: 44-01-INSTITUTO DE AÇÚCAR E DO ALCOOL				
RESOLUÇÃO Nº 05/79-ANEXO III				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFESSOR	AGENCIÁRIO	P.O.P.A.S.
4802.04.07.0212.581	AGRICULTURA ADMINISTRAÇÃO GERAL TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES (LEI 4870/65 E DECRETO LEI 306/77)		235.000.000	235.000.000
4802.04.10.0531.727	Ciência e tecnologia PESQUISA TECNOLÓGICA DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS PARA MELHORAMENTO DA CANA DE AÇÚCAR	458.200.000		458.200.000
4802.04.14.0132.528	PROTEÇÃO VEGETAL DEFESA SANITÁRIA FROSTAL COMBATE DE PRAGAS NA CANA DE AÇÚCAR	41.500.000		41.500.000
4802.04.81.4284.789	ASSISTÊNCIA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR ASSISTÊNCIA AOS TRABALHADORES DA LAVOURA CANAVIEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.220.000		48.220.000
4802.11.07.0212.529	ADMINISTRAÇÃO GERAL CONSERVAÇÃO E EMPREGO DA POLÍTICA NACIONAL DO AÇÚCAR E DO ALCOOL		979.250.000	979.250.000
4802.11.07.0255.029	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.103.000		58.103.000
4802.11.04.0342.027	INDÚSTRIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREGO DE FINANCIAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.721.502.000	1.721.502.000
4802.11.62.0584.787	INDÚSTRIA TESTES E ANÁLISES DE QUALIDADE CONTROLE E QUALIDADE DO AÇÚCAR	64.750.000		64.750.000
4802.11.62.1462.532	PROTEÇÃO AMBIENTAL SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE PRÓFIOS DO AÇÚCAR NO MERCADO INTERNO	740.820.000		740.820.000
4802.11.62.1464.143	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCESSÃO	1.173.712.000		1.173.712.000
4802.11.62.2152.534	PROTEÇÃO AMBIENTAL PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO EXTERIOR		7.441.000	7.441.000
TOTAL			5.119.247.000	5.119.247.000

Código 44-00-MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
PROGRAMA DE TRABALHO				
REGIÃO: 44-01-INSTITUTO DE AÇÚCAR E DO ALCOOL				
RESOLUÇÃO Nº 05/79-ANEXO III				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFESSOR	AGENCIÁRIO	P.O.P.A.S.
4802.11.62.0114.780	CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS SOBRE AÇÚCAR		9.081.000	9.081.000
4802.11.62.5635.290	PROFESSORES E TÉCNICOS APLICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	65.000.000		65.000.000
4802.11.62.4652.015	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS TRATAMENTO DOS TRIBUTOS E PENSIONISTAS		92.181.000	92.181.000
4802.11.62.0642.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL A PATROENÍAS DO SERVIÇO PÚBLICO CONTRIBUIÇÃO PARA A FUNÇÃO DO PATROENÍAS DO SERVIÇO PÚBLICO		31.790.000	31.790.000
TOTAL		165.000.000	215.052.000	380.052.000

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**Diretoria de Administração**

**PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979.**

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, resolve:

Nº 885 — Dispensar, a partir de 2.6.79, o servidor Leonildo Conceição de Oliveira, Engenheiro-Agrônomo-LT, Classe "B", Ref. 48, da função de Chefe do Serviço Local de Assistência à Caficultura, código DAI-111.3, de Três Pontas, subordinado à Agência Regional de Varginha. (Proc. DEPES 679/79).

Nº 886 — Dispensar o servidor Vassigalups Moreira Basques, Agente de Comercialização de Café, Classe "B", Ref. 25, da função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, de Encarregado do Armazém IBC-São Sebastião do Paraíso-I, código DAI-111.3, subordinado a Agência de Varginha, e removê-lo, mediante as vantagens regulamentares, do Armazém IBC-São Sebastião do Paraíso-I para o Armazém IBC-Varginha. (Proc. DEPES nº 1389/79).

Nº 887 — Conceder aposentadoria ao funcionário Avelino da Conceição, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Código Art. 703, Classe "Mestre", Ref. 31, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/62, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente a 6 (seis) quinquênios. (Proc. DEPES nº 1448/79). — Cláudio Lafayette Pinto.

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL**

**Instituto Nacional de Previdência Social**

**RELAÇÃO INPS/DC Nº 197, de 141279**

**PORTARIAS**

**COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NA BAHIA**

Nº BAAP-083, de 071279 — Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" da Constituição do Brasil e do artigo 176, inciso II, da Lei nº 1.711, de 281052, a MARIA IGNEZ LOURENÇO DA FONSECA, mat. 39.670, Agente Administrativo, classe "C", referência 35, pertencente ao Quadro Permanente do antigo INPS, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da

citada referência acrescidos da gratificação de Função de Encarregado de Análise, DAI-111.1, nº 2161608, na forma do artigo 180, alínea b da Lei nº 1.711, de 281052 e da gratificação prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 (Processo número INPS-09557/79).

**COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NA PARAIBA**

Nº PBAP-032, de 111279. — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, letra a, da Constituição com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345 de 1964, a GENNY VIEIRA DE MELO, mat. 63.223, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, classe "C", ref. 33, do Quadro Permanente do antigo INPS (Proc. 413-200/26.074/79).

**SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NO PARANÁ**

Nº RPRS-046, de 111279 — Dispensa o servidor ACYR ALBERTI, matrícula nº 42.590, Agente Administrativo, SA-801, referência 35, classe "C", de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1, número 1161215, em virtude de sua aposentadoria.

**RELAÇÃO INPS/DC Nº 198, de 171279**

**PORTARIAS**

**COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO**

Nº RJAP-219, de 101279 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, letra b, da Constituição do Brasil, a EXPEDITO FRAN CISCO DE OLIVEIRA, mat. 34.854, no cargo de Agente de Portaria, classe "A", ref. 05, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada (Processo número 517.000/32046/79).

Nº RJAP-220, de 101279 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, letra b, da Constituição do Brasil, a JOAQUIM RANGEL DE OLIVEIRA, mat. 7.136, ocupante do cargo de Agente de Portaria, classe "C", ref. 17, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada (Processo número 417-051/20.875/79).

Nº RJAP-221, de 101279 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, letra b, da Constituição do Brasil, a HELIO CORLEO DIAS, mat. 29.859, no cargo de Agente Administrativo, classe "B", ref. 29, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada (Proc. 517.000/34.356/79).

Nº RJAP-222, de 101279 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil, a BALBINA CRUVELLO DA SILVEIRA, mat. 13.994, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "C", ref. 33, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada (Processo nº 417-051/22.845/79).

Nº RJAP-223, de 101279 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil, a BERTHA CALLIPO ALVES, mat. 90.917, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "B", ref. 30, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada (Processo nº 417-200/7795/79).

Nº RJAP-224, de 111279 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil, a MARIA APARECIDA DE SOUZA E PAULA COUTINHO, matrícula nº 42.371, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "C", ref. 35, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada (Proc. 417-033/05925/79).

**COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL**

Nº RSAP-085, de 111279 — Desliga, da Tabela Permanente de Pessoal do INPS, o servidor ALBÉRICO RODRIGUES DA GRAÇA, matrícula nº 882.317, em face de sua aposentadoria como segurado da Previdência Social, a partir de 310879, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente de Serviços Complementares, classe "B", ref. 33, cód. NM-1004.

**SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIO-RIO G. DO SUL**

Nº RRS-227, de 101279 — Dispensa ANAYR STEIBEL DALL'AGNOL, mat. 54.578, Agente Administrativo, SA-801, classe "C", referência 32, de Encarregado de Setor Técnico, cód. DAI-111.1, número 1161358, na Coordenadoria Regional de Reabilitação Profissional, a partir de 301179, em virtude de sua aposentadoria.

**SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SERGIPE**

Nº RSEA-062, de 121279 — Torna sem efeito, em parte, a Portaria INPS/RSEA Nº 060, de 051179, publicada no DOU, de 121179, relativa à autorização de lavratura de Contrato de Trabalho, a FALTA DE APRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL, dos candidatos abaixo relacionados, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, ref. 24:

**FALTA DE APRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL**

DINALVA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CARLOS WALDEMAR MENDONÇA e ANTONIO JOSÉ MELO MARQUES.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Nº SAL-137, de 141279 - Concede aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 311079, com o provento integral, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64, a ANTONIO CAETANO, mat. 181 636, colocado em disponibilidade, pela PT/MTPS nº 3 497, de 290869, publicada no DOU de 010969, em virtude da declaração da desnecessidade do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, cód.P-1212, classe "B", nível 13, do extinto IPASE (Proc. 5036420/79).

Nº SAL-138, de 141279 - Concede aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 311079, com o provento fixado em 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), acrescido de 15% (quinze por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1 964, a LYNNEU DE BRITO LYRA, mat. 185 650, colocado em disponibilidade pela PT/MTPS número 3 497, de 290869, publicada no DOU de 010969, em virtude de declaração da desnecessidade do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, cód.P-1212, classe "B", nível 13, do extinto IPASE (Processo nº 5036273/79).

**Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

Relação-DF nº 80/79

**ATO DO SUPERINTENDENTE REGIONAL**

PT-IAPAS-RDFG nº 55, de 10-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS NO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 103, inciso V, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT-MPAS nº 1.132/78, na forma do item 5 da IN/DASF número 46/75,

RESOLVE: Designar a servidora DAISY SUCASAS FAJARDO DA VEIGA REZENDE, matrícula nº 160.319, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, classe "B", referência 49, para exercer, na Coordenadoria Regional de Finanças, a função de Chefe da Pagadoria Regional, código DAI-111.2, nº 22.71.996, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio, do Gabinete do Superintendente Regional, código DAI-111.2, nº 12.71.924, para a qual foi designada pela PT-IAPAS/RDFG nº 03/79, publicada no DO nº 25, de 05-02-79, e BS/SRDF nº 17/79.

Nota: Republicada por ter saído com incorreção no DO nº 237, de 12-12-79.

RELAÇÃO Nº PRC/392/79

**SECRETARIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA****ATO DO SECRETÁRIO**

PT IAPAS/SCA-nº 165, de 29-11-79 - O SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar o servidor JACOB CALISHMAN, mat. 16.877, Chefe de Equipe, Código DAI-101.3, nº 27.70.602, para substituir o titular da função de Coordenador de Contabilidade do MPAS, Código DAS-101.2, no período de 29-11 a 28-12-79, tendo em vista seu impedimento por motivo de férias.

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO****ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIAS:**

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 85, do Regimento Interno deste Instituto aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/SEP-nº 97, de 6-12-79 - Dispensar JANYR FERREIRA CLEMENTE, matrícula 2.772, da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, número 11.70.869, na Coordenadoria de Controle de Financiamentos Imobiliários do Departamento de Patrimônio Imobiliário, em face de sua aposentadoria, publicada no DO nº 230, de 3-12-79.

PT IAPAS/SEP-nº 98, de 6-12-79 - Dispensar SOLANGE NOGUEIRA DA GAMA BARRETO, mat. 6.030, da função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, número 11.70.836, no Gabinete do Diretor do Departamento de Patrimônio Imobiliário, em face de sua aposentadoria, publicada no DO nº 225, de 26-11-79.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BA****ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/BADEP-nº 101, de 29-11-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, em face do disposto na Instrução Normativa nº 107, de 26-7-79, RESOLVE: Alterar, a contar de 27-7-79, a PT IAPAS/BADEP nº 46, de 10-4-79, publicada no DO nº 85, de 7-5-79, para declarar que a aposentadoria concedida a ARIIVALDO DE MENEZES RAMOS, matrícula 5.913, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-605, Ref. 48, Classe

"B", do Quadro Permanente do INPS originário, e com as vantagens da Classe "C", Referência 51, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as disposições do § 2º, do art. 102, da Constituição Federal (Processo-2.510/79).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - ES****ATO DO PROCURADOR REGIONAL**

PT IAPAS/ESRG nº 28, de 16-11-79 - O PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a PT/MPAS nº 954, de 19-3-78, RESOLVE: Dispensar, a partir de 19-11-79, o Procurador ALCIDO PACHECO FILHO, mat. 181.258, da função de Chefe da Seção de Consultoria e de Contencioso Geral, Código DAI-111.1, nº 21.06.045, da Procuradoria Regional do IAPAS no E.E. Santo.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MA****ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

PT IAPAS/RMAA-nº 115, de 29-11-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 115, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, considerando a liberação contida no Memo Confidencial nº 1974/79/ICI/AESI/IAPAS de 22-11-79, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DO ESPÍRITO SANTO CUTRIM RAMOS, mat. 891.948, ocupante do emprego de Técnico de Administração, para exercer nesta Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.73.289.

**ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIAS:**

O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e da competência que lhe é conferida por força do art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, considerando a liberação a que alude o Memo Confidencial nº 1614/79/ICI/AESI/IAPAS de 14-11-79,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/MAPG-nº 9, de 23-11-79 - Designar a servidora MARIÁ SILVA COMES DE OLIVEIRA, mat. 805.244, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.72.604, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, enquanto houver insuficiência de funcionário da categoria correlata.

PT IAPAS/MAPG-nº 8, de 23-11-79 - Designar a servidora MARIA NEUMA FARIAS BASTOS, mat. 889.273, ocupante do cargo de Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.72.575, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, cessando, em consequência os efeitos da PT/IAPAS/MAPG nº 6, de 12-11-79.

PT IAPAS/MAPG nº 10, de 26-11-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Es-

tado do Maranhão, no uso das suas atribuições e da competência que lhe é conferida por força do art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, considerando a liberação a que alude o Memo Confidencial nº 1464/79/ICI/AESI/IAPAS de 30-10-79, RESOLVE: Designar o servidor EDIVALDO PINHEIRO MENESES, mat. 829.779, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.72.605, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, enquanto houver insuficiência de funcionário da categoria correlata.

PT IAPAS/MAPG nº 11, de 26-11-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições e da competência que lhe é conferida por força do art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar o servidor JOAQUIM MOREIRA BAYMA, mat. 32.821, ocupante do cargo de Contador, da função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.72.605, constante da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, para a qual foi designado através da PT IAPAS/43.09-000.0/33, de 24-7-78.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MT****ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/MTDP nº 35, de 3-12-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, em face do disposto na Instrução Normativa DASP nº 107, de 26-7-79, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, da Constituição, a ALVARO DE MESQUITA, mat. 2.925, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-605, Classe "B", Ref. 48 do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da Classe "C", Ref. 51, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, conforme consta do Processo IAPAS nº 410-020/002025/79.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR**  
**ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**LONDRINA**

PT IAPAS/GPRLD-nº 230, de 19-11-79 - O AGENTE EM LONDRINA, no Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 31-10-79, a servidora MARIA DOS REMÉDIOS LAU ANDE PIMENTEL, mat. 49.060, Datilógrafa, LT/802.B, Ref. 26, da função de Chefe da Seção de Registro e Controle de Recebimentos, Código DAI-111.1, nº 11.10.250, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

**PONTA GROSSA**

PT IAPAS/GPFGC-nº 48, de 14-11-79 - O AGENTE EM PONTA GROSSA, no Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 13-11-79, a servidora ELIANE DOMINGINS DA SILVA, mat. 847.165, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT/801.A, Ref. 27, da função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 22.10.176, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PI**  
**ATO DO SUPERINTENDENTE**

PT IAPAS/SRPI-nº 60, de 3-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi atribuída pelo art. 103, inciso V, Seção IX, Subseção I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Destituir, com fundamento no art. 201, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União - Lei nº 1.711, de 28-10-52, por falta de exatidão no cumprimento do dever, da função de confiança de Chefe do Serviço de Arrecadação da Agência da Previdência Social em Campo Maior/Piauí, Código DAI-111.2, nº 12.12.099, o servidor JOSÉ HERBERT PINES DE CARVALHO, mat. 59.519.

RELAÇÃO Nº PRC/393/79

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ**

**ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**PORTARIAS:**

PT IAPAS/RJJE-nº 95, de 5-12-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso I, do Regimento Interno do Instituto, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, o servidor JOHNNY JARBAS RIBEIRO DE MORAES, mat. 10.652, Arquiteto, Ref. 48, da função de Coordenador Regional de Administração do Patrimônio, Código DAI-111.3, nº 23.71.256.

PT IAPAS/RJJE-nº 96, de 5-12-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso I, do Regimento Interno do Instituto, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78 e considerando o disposto no item 5, da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor DILSON MONTEIRO RODRIGUES, mat. 17.049, Agente Administrativo, Ref. 32, para exercer a função de Coordenador Regional de Administração do Patrimônio, Código DAI-111.3, nº 23.71.256, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Chefe do Serviço de Administração e Finanças Imobiliárias, Código DAI-111.2, nº 22.71.276.

**ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**COPACABANA**

PT IAPAS/GRJCB-nº 104, de 4-12-79 - O AGENTE EM COPACABANA, no Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MOREIRA LIMA, mat. 24.925, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, para exercer, no Serviço de Pessoal desta Agência da Previdência Social a função de Chefe da Seção de Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.05.719, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

**DUQUE DE CAXIAS**

**PORTARIAS:**

O AGENTE EM DUQUE DE CAXIAS, no Estado do Rio de Janeiro, na forma da competência fixada através da RS/IAPAS/PR-nº 15, de 9-6-78,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/GRJDC-nº 142, de 28-11-79 - Designar a servidora MARIA HELENA CORREIA ELLIOT, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, mat. 849.338, Ref. 23, para exercer a função de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho, Código DAI-111.1, número 11.05.359. Designar a servidora MAGNÓLIA DA COSTA MONTEIRO, Datilógrafa, matrícula 39.371, Ref. 26, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.05.358.

PT IAPAS/GRJDC-nº 143, de 28-11-79 - Cessar efeitos da PT COLETIVA /GRJDC nº 118/77, publicada no BS/DC nº 235, de 12-12-77, na parte que designou a servidora ELZA CAMPILLO VIEIRA, mat. 872.598, Datilógrafa, Ref. 27, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.05.358.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RN**

**ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MOSSORÓ**

**PORTARIAS:**

O AGENTE EM MOSSORÓ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78 e de acordo com o Tel nº 418-000.0/42, de 29-11-78,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/MNMR-nº 53, de 30-11-79 - Cessar os efeitos da PT/SRRN-nº 64, de 19-4-76, na parte que designou a servidora IVANISE MELO PINHEIRO, mat. 70.791, Chefe da Seção de Arrecadação e Inscrição de Segurados, Código DAI-111.1, nº 11.13.389, em virtude de aposentadoria por Tempo de Serviço.

PT IAPAS/MNMR-nº 54, de 30-11-79 - Designar a servidora MARIA MADALENA MONTEIRO NOGUEIRA, mat. 813.777, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Ref. 24, para exercer a função de Chefe da Seção de Arrecadação e Inscrição de Segurados, Código DAI-111.1, nº 11.13.389.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP**

**ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/SPDP-nº 599, de 5-12-79 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a DIONEL JOAQUIM SANTANA, mat. 5.246, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe "C", Ref. 17, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, conforme consta do Processo IAPAS nº 421-000/6142/79.

**ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTOS**

**PORTARIAS:**

O AGENTE EM SANTOS, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/GSPSN-nº 165, de 28-11-79 - Dispensar, a contar de 11-10-79, o servidor CÁSSIO MACHADO DE SOUZA, mat. 3.532, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 22.17.662, em virtude de sua aposentadoria.

PT IAPAS/GSPSN-nº 169, de 28-11-79 - Dispensar, a contar de 11-10-79, a servidora MARIA ZAIDE EGYDIO SOUZA QUADROS MENDES, mat. 987, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.17.672, em virtude de sua aposentadoria.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SE**

**ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/SEDP-nº 35, de 30-11-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, na forma da alínea b, inciso I, item 1, da PT/IAPAS/ADP-nº 274, de 19-10-79, e conforme consta do Processo nº 422-021/77, de 6-11-79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 9-11-79, o servidor EDVALDO VIEIRA MESSIAS, mat. 828.645, do cargo de Procurador Autárquico, Ref. 38, Classe "A", da Tabela Permanente do INPS originário, lotado na Agência da Previdência Social em Itabaiana/SE-422-021.

**RETIFICAÇÃO**

Nas Portarias IAPAS/SRSP nºs 369 e 385 constantes da Relação nº 365, publicadas no Diário Oficial nº 225, de 26-11-79, onde se lê:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS**

Leia-se:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP**

RELAÇÃO Nº PRC/394/79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DO DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/DLP-nº 120, de 7-12-79 - O DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78 e o que consta do Processo IAPAS/DC-nº 1.021.595/79, RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item I do art. 178, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a partir de 9-11-79, NANCY THEREZINHA CARDOSO JACINTHO, mat. 185.854, no cargo de Agente Administrativo, Classe SA-801, Classe "B", Ref. 31, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ**

**ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

**PORTARIAS:**

PT IAPAS/RJDP-nº 383, de 6-12-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, por delegação, na forma do item 1, inciso IX, alínea "b", da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.069, de 2-5-79, de 417-003.351, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 7-5-79, REGINA FLORES NOVAIS, mat. 830.845, do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 25, que vinha ocupando nesta Superintendência Regional, como servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i", da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/RJDP-nº 378, de 4-12-79 - Retificar a PT IAPAS/RJDP-nº 237, de 8-8-79, para conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176 item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a JORGE DE SOUZA, mat. 29.822, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.12.587, na forma prevista no art. 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo nº 04024 (417-022), de 26-6-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 381, de 4-12-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a BALBINA ROQUE, mat. 31.617, do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 35, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.05.458, na forma prevista no art. 180, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo nº 2763 (417-032) de 3-10-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 384, de 6-12-79 - Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a IVO DA COSTA LERINA, mat. 61.288, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo nº 17.486 (417-003.351), de 23-10-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 385, de 6-12-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a JESUS FERNANDES MARINHO, mat. 64.269, no cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Ref. 17, do Quadro Permanente do Inps originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo nº 04.632 (417-204) de 7-11-79.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, em face do disposto na Instrução Normativa DASP nº 107, de 26-7-79,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/RJDP-nº 379, de 4-12-79 - Alterar, a Portaria nº 99, de 20-4-79, publicada no DO de 16-5-79, para declarar que a aposentadoria concedida a GERALDO MACIELA COVETT, mat. 4.860, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código IAP-605, Classe "A", Ref. 46, com 35X (trinta e cinco por cento) de gratificação adicional, do Quadro Permanente do INPS originário, e com as vantagens da Classe Especial, Ref. 49, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as disposições do § 2º, do art. 102 da Constituição Federal (Processo IAPAS nº 12416/79).

PT IAPAS/RJDP-nº 380, de 4-12-79 - Alterar, a Portaria nº 283, de 13-9-79, publicada no DO de 25-9-79, para declarar que a aposentadoria concedida a ANTONIO FERREIRA FILHO, mat. 7.818, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código IAP-605, Classe "C", Ref. 51, com 35X (trinta e cinco por cento) de gratificação adicional, do Quadro Permanente do INPS originário, e com as vantagens da Classe Especial, Ref. 55, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as disposições do parágrafo 2º do art. 102 da Constituição Federal (Processo nº 7.238 (417-200), de 2-8-79).

PT IAPAS/RJDP-nº 382, de 4-12-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a CLARA BREVES MEO DA ROCHA, mat. 31.079, no cargo de Agente Administrativo, Código 801, Classe "C", Ref. 35, do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 39, na forma prevista no inciso I,

do art. 184, da Lei nº 1.711/52, acrescidas de 30X (trinta por cento) referentes ao adicional por tempo de serviço e demais vantagens previstas em Lei, observadas as disposições do § 2º do art. 102, da Constituição Federal, conforme consta do Processo IAPAS nº 24208, (417-051) de 6-11-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 386, de 6-12-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, da Constituição, a GALDINO PAES FRANCO, mat. 73.441, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-800, Classe "C", Ref. 32, com adicional de 10X (dez por cento), do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 37, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as disposições do § 2º do art. 102 da Constituição Federal conforme consta do Processo IAPAS nº 417-207/8.182, de 15-10-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 387, de 6-12-79 - Alterar, a PT IAPAS/RJDP-nº 37, de 19-2-79, publicada no DO nº 50, de 14-3-79, para declarar que a aposentadoria concedida a ARMINDA VIEIRA COSLHO, mat. 181.912, no cargo de Contador, Código NS-924, Classe "B", Ref. 48, com 20X (vinte por cento) de gratificação adicional, do Quadro Permanente do extinto IPASE, e com as vantagens da Classe "C", Ref. 53, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as disposições do § 2º do art. 102 da Constituição Federal (Processo nº 9.561 (417-000), de 15-12-78).

PT IAPAS/RJDP-nº 388, de 6-12-79 - Alterar, a contar de 21-12-78, a Portaria INANPS 517-003.25/106, de 7-12-78, publicada no DO de 21-12-78, para declarar que a aposentadoria concedida a LEONCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, mat. 53.380, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 29, com 30X (trinta por cento) de gratificação adicional do Quadro Permanente do INPS originário, e com as vantagens da Classe "C", Ref. 33, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52. (Processo nº 1.716 - 417-026, de 27-11-78).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AM****ATO DO SUPERINTENDENTE**

PT IAPAS/SBAM-nº 164 de 3-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 103, inciso V, do Regimento

Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar a partir de 19-12-79, o servidor EDMAR CHAVES DE ALBUQUERQUE, mat. 161.940, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Ref. 5, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.72.946, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BA****ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL****PORTARIAS:**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, Subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/BAIP-nº 102, de 30-11-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a ESTER GOMES DE OLIVEIRA, mat. 7.916, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 35, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.02.822, na forma prevista no art. 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS-104-032/124/79.

PT IAPAS/BAIP-nº 103, de 30-11-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a MAURÍCIO FIGUEIREDO COIMBRA, mat. 7.650, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 35, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Agente da Previdência Social, Código DAI-111.3, nº 13.02.821, na forma prevista no art. 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS-104-032/122/79.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MG****ATO DO SUPERINTENDENTE**

PT IAPAS/MGCG-nº 147, de 4-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída, pelo art. 107, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO DE PÁDUA CASELLA, mat. 161.148, ocupante do cargo de Datilógrafo, para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.472, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidor da categoria funcional correlata.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PA****ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL****PORTARIAS:**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Pará, no uso das suas atribuições na forma do disposto no item I, alínea "d", inciso IX, da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/PADP-nº 49, de 28-11-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 6-11-78, do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, Código SA-801, o servidor EMANUEL ELECI MARCIANO PINTO, mat. 805.332, e o que consta do Processo nº 412-021.00/0680, de 6-10-78.

PT IAPAS/PADP-nº 50, de 28-11-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 20-4-79, do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, Código SA-801, o servidor AFONSO MARIA NOGUEIRA SIROTHEAU, mat. 830.711, e o que consta do Processo nº 412-021.0/0173, de 20-4-79.

PT IAPAS/PADP-nº 51, de 28-11-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 10-9-79, do cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Ref. 16, Código LT/TP-1202, o servidor JOSÉ MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, mat. 820.666, e o que consta do Processo nº 412-003.20/001945, de 2-10-79.

PT IAPAS/PADP-nº 52, de 29-11-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Pará, usando da atribuição que lhe foi conferida pela RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 412-003.20/02067/79, de 19-11-79, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, da Constituição, a MOACYR BATISTA DE MIRANDA, mat. 186.760, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 35, do Quadro Permanente deste Instituto, com proventos mensais correspondentes à Ref. 39 e 30X de gratificação adicional, na forma prevista no inciso I do art. 184, da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

TRACÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

**R E S O L V E:**

PT IAPAS/RPAF-nº 27, de 29-11-79 - Dispensar a servidora MARIA PEDRITA DOS SANTOS, mat. 45.197, Agente Administrativa, SA-801, Ref. 35, da função nº 11.72.740, de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, na Pagadoria Regional, tendo em vista a sua indicação para exercer outra função.

PT IAPAS/RPAF-nº 28, de 29-11-79 - Designar o servidor FLODUALDO ARAÚJO, mat. 38.779, Agente Administrativo, SA-801, Ref. 35, para exercer a função número 11.72.740, de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, na Pagadoria Regional.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PA**  
**ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BELÉM/SUBSTITUTO**

**PORTARIAS:**

O AGENTE EM BELÉM SUBSTITUTO, no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, item III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

**RESOLVE:**

PT IAPAS/412-200.0-nº 70, de 29-11-79 - Dispensar o servidor FLODUALDO ARAÚJO, mat. 38.779, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 34, da função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.09.321, tendo em vista sua indicação para outra Chefia.

PT IAPAS/412-200.0-nº 71, de 29-11-79 - Designar a servidora MARIA PEDRITA DOS SANTOS, mat. 45.197, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 35, para exercer no Gabinete do Agente, a função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.09.321.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PB****ATO DA DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/PBSP-nº 62, de 4-12-79 - A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, em face do disposto na Instrução Normativa DASP-nº 107, de 26-7-79, RESOLVE: Alterar a Portaria PRE-IAPAS-nº 66, de 6-3-78, publicada no BS-nº 40/78, a contar de 27-7-79, para declarar que a aposentadoria concedida a JOSÉ VIEIRA CORDEIRO, matrícula 160.002, no cargo de Procurador Autárquico, Classe "C", Ref. 52, do Quadro Permanente do ex-FUNRURAL, e com as vantagens da Classe Especial, Ref. 56, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, de acordo com a orientação constante da IN/DASP-107, de 26-7-79, que deu nova interpretação ao citado artigo.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS****ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PT IAPAS/RSAD-nº 116, de 5-12-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e na forma do item 5 da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor ODIL DA SILVA OLIVEIRA, mat. 800.323, Datilógrafo, Ref. 26, para exercer no Departamento Regional de Pessoal, a função de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho, Código DAI-111.1, nº 11.14.825.

**ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****PORTARIAS:**

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

**RESOLVE:**

PT IAPAS/RSFA-nº 484, de 28-11-79 - Retificar, a PT/RSFA-nº 455, de 17-7-79, publicada no BS/DC-nº 157, de 16-8-79, e no DO nº 145, de 31-7-79, de RUY CARLOS DE MELLO, mat. 38.984, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "C", Ref. 51, no que se refere a identificação da função ocupada que é DAI-111.2, nº 22.71.830 e não DAI-112.2, nº 22.7830, como constou.

PT IAPAS/RSFA-nº 487, de 27-11-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 27-11-79, MAURO MALHANN CRAZIADY, mat. 64.421, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "B", Ref. 49, da função de Chefe da Região Fiscal nº 06 em Ijuí, Código DAI-111.3, nº 23.71.896.

RELAÇÃO Nº PRC/396/79

**SECRETARIA DE ENCAMBARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO****ATO DO SECRETÁRIO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 311/77

Processo nº 1.022.201/79

**Espécies e Contratantes:**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 311/77, relativo à Construção da Unidade Materno Infantil, São Luiz-PA., firmado entre o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social e a firma Construtora Guaranta S/A.

**Objeto:**

Execução dos serviços de prevenção de combate a incêndio na Unidade Materno Infantil, pelo preço global de 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), inclusive reajustamentos.

**Empenho e despesas:**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta do saldo existente na dotação da obra.

**TERMOS DE CONTRATO****MINISTÉRIO DA FAZENDA****CASA DA MOEDA DO BRASIL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PARTES:** Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Taxplan - Consultoria e Comércio Exterior Ltda. e Esquema Assessoria Tributária Ltda., representadas por Adilson Gomes de Oliveira.

**OBJETO:** Prestação de serviços referentes a levantamento dos depósitos das contas vinculadas do F.G.T.S., / criado pela Lei nº 5.107, de 13.09.1966.

**PRAZO:** 6 (seis) meses.

**LICITAÇÃO:** Dispensada na forma do item 2.1, letra "f" do Regulamento das Licitações da CMB.  
(Nº 14513 - 14-12-79 - Cr\$475,00)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)****INSTRUMENTO**

Convênio PG-70/79

**PARTES**

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.

**OBJETO**

O presente convênio tem por objeto ajustar procedimento a de finir competência para a prática dos seguintes atos: 1- Verificar a regularidade do veículo com respeito as infrações cometidas em rodovias federais. 2- Nos casos de existência de multas, a) exigir o comprovante de pagamento; b) completar o preenchimento do Documento de Arrecadação de Multas de Trânsito-DART mediante consulta a listagem respectiva fornecida pelo DNAR. 3) No caso de não existência de multas de trânsito em rodovias federais, utilizando para tal o próprio documento Estadual existente, fornecer Certidão Negativa de Multas.

**DOTAÇÃO**

As despesas com a execução do presente convênio e serão empenhadas em rubrica de serviços de terceiros, constantes do Orçamento do DNAR para cada exercício.

**FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

Tem o presente instrumento seu fundamento legal no Artigo 13, § 3º, da Constituição Federal, parágrafo único do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 512/69 e tendo como objetivo comum o a primarização do atendimento ao público no tocante a trânsito e transporte.

Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos PG-72/79

**PARTES**

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Prefeitura Municipal de Uberlândia com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

**FINALIDADE E OBJETO**

**Finalidade:** O presente Convênio Especial tem como finalidade formalizar e regularizar a convenção feita entre as partes que o firmam, no sentido de unirem esforços e adotarem providências em comum para a construção e pavimentação do acesso a Uberlândia. **Objeto:** Constitui objeto do presente Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos, a execução da construção e pavimentação de acesso a Uberlândia, trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-050 em Av. Rondon Pacheco, na quadra nº 04 do lote nº 01 do

ORÇAMENTOS DO DNER

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se compromete:

- 1) Em conhecer o projeto elaborado pela P.M.U., com vistas a seu acompanhamento físico-financeiro;
- 2) Em alocar recursos de seu orçamento e do PROGRES/MG, para atendimento das despesas efetuadas com a obra objeto do presente Convênio Especial, respectivamente sob o importe de CR\$20.000.000,00 e CR\$40.000.000,00 assistindo a todas as tarefas a fim de se obter melhores resultados;
- 3) Em se manifestar e tomar as decisões que forem de sua competência em decorrência do presente Convênio Especial, em prazo compatível aos cronogramas de execução da obra;
- 4) Os recursos que forem destinados a custear a obra objeto deste Convênio, serão desembolsados pelo DNER mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo 6º Distrito Rodoviário Federal, da boa execução da obra e de acordo com o projeto e a obediência a todas as condições do presente Convênio Especial.

EFICÁCIA, VALIDADE, RESCISÃO E ADITAMENTO

O presente Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos, entrará em vigor na data de sua assinatura adquirindo validade e eficácia após a sua aprovação pela Câmara Municipal e pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Uberlândia e pelo Conselho de Administração do DNER e do DER/MG;

- 1) Rescisão: O DNER e a P.M.U. e o DER/MG, poderão a todo o momento denunciar o presente Convênio, em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

VALOR E DOTAÇÃO

Valor: O valor da obra objeto deste Convênio está estimado em CR\$60.000.000,00. Dotação: As despesas correrão à conta da verba 4.1.1.0. Obras Públicas do Orçamento do DNER para 1980, até o limite de CR\$20.000.000,00 e à conta dos recursos do PROGRES/MG até o limite de CR\$40.000.000,00.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Este Convênio resulta do Convênio nº PG-48/72, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem relativo ao Programa Especial de Vias Expressas - PROGRES, assinado em 22 de novembro de 1972 e aprovado pelo Conselho Administrativo do DNER em 29.12.72. Além disso encontra fundamento legal no artigo 13 parágrafo 3º da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 2º do Decreto-Lei nº 512 de 21.03.69.

INSTRUMENTO

Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos PG-73/79

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

FINALIDADE E OBJETO

Finalidade: O presente Convênio Especial tem como finalidade formalizar e regularizar a Convenção feita entre as partes que o firmam, no sentido de unirem seus esforços e adotarem providências em comum para a elaboração de estudos, projetos e construção de rodovias integrantes do Plano Viário do Estado de Minas Gerais. Objeto: Constitui objeto do presente Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos, a execução de construção e pavimentação da Via Expressa Norte - Sul.

EFICÁCIA, VALIDADE E RESCISÃO

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura adquirindo validade e eficácia na data de sua aprovação pelos órgãos competentes do DER/MG e do conhecimento pelo Conselho de Administração do DNER. 2) São causas de rescisão deste Convênio a não obediência a qualquer de suas cláusulas.

DOTAÇÃO

No presente exercício as despesas correrão à conta da verba 4.1.1.7.01.00.00.1.714, sob o importe de CR\$100.000,00 e no exercício de 1980 à conta dos recursos do PROGRES até o limite de CR\$100.000.000,00.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Este Convênio resulta do Convênio nº 48/72, entre o DNER e o Governo do Estado de Minas Gerais relativo ao Programa Especial de Vias Expressas - PROGRES, assinado em 22 de novembro de 1972, e aprovado pelo Conselho Administrativo do DNER em 29.12.72. Além disso encontra fundamento no artigo 13, parágrafo 3º da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 2º do Decreto-Lei nº 512, de 21.03.69.

INSTRUMENTO

Convênio de Delegação de Encargos PG-74/79 para execução de terraplenagem e pavimentação da rodovia BR-251, subtrecho Taguatinga-Divisa Oeste do D.F., numa extensão aproximada de 20 km.

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

OBJETO

O DNER transfere ao DER/DF o encargo de executar os trabalhos de complementação de terraplenagem e pavimentação da Rodovia BR-251, subtrecho Taguatinga-Divisa Oeste do Distrito Federal, numa extensão aproximada de 20 km, integrante do Plano Rodoviário Nacional, bem como as atribuições necessárias à sua boa efetivação na forma deste Convênio.

RECURSOS

As despesas exceto as correspondentes a atos ilícitos correrão à conta de recursos provenientes dos convênios na proporção de 70% para o DNER e 30% para o DER/DF. O DNER somente participará financeiramente dos serviços em 1980, quando empenhará e entregará o total de sua contribuição CR\$35.000.000,00.

VALOR

O valor do presente Convênio é de CR\$50.000.000,00 sendo a contribuição do DER/DF de CR\$15.000.000,00 e do DNER de CR\$35.000.000,00.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O presente Convênio, depois de aprovado pelo Conselho de Administração do DNER e pelo órgão competente DER/DF, vigorará pelo prazo de 1 ano e ficará automaticamente renovado para os exercícios seguintes se não for denunciado por qualquer das partes signatárias.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

A lavratura do presente Convênio tem amparo no artigo 13, § 3º da Constituição Federal; parágrafo único do artigo 2º do Dec-Lei 512/69; inciso XIII, do art. 61 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria NT/36/75 e decorre de autorização do Sr. Diretor-Geral datada de 19.XI.79, exarada a fls. 9 do proc.54.417/79.

Convênio de Cooperação e Compromisso PG-75/79

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Secretária de Transporte do Estado do Paraná e a Prefeitura de Foz do Iguaçu.

DA FINALIDADE E OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade regular o acordo entre as partes que firmam este instrumento no sentido de adotarem providências, em comum, para a realização dos estudos, anteprojeto, projeto de engenharia final e obras necessárias à implantação de Terminal Rodoviário de Passageiros na Cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, em conformidade com a Norma Complementar nº 12/Dr.T.R. e do Manual de Implantação de Terminais Rodoviários de Passageiros-MITERP, doravante denominado simplesmente MITERP, aprovado pelo Conselho de Administração do DNER, que passarão a fazer parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição. Objeto: Constitui objeto deste Convênio a realização de Estudos, Anteprojeto, Projeto de Engenharia Final e obras necessárias à implantação, pela Prefeitura de Foz do Iguaçu, de Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Foz do Iguaçu, sob a assistência e colaboração das demais partes convênentes, que passarão a fazer parte do patrimônio da Prefeitura.

VALOR E DOTAÇÃO

Valor: É de CR\$3.000.000,00. Dotação: As despesas decorrentes deste Convênio correrão, também, à conta da dotação da verba 4.3.2.2.01.01.00.3.543.000.03.00/79 até o valor de CR\$..... CR\$3.000.000,00 conforme NE de nº 006.419.0 emitida pela D.F. Sv.CDr em 03.10.79.

RESCISÃO VIGÊNCIA

As partes convênentes poderão a todo o momento, denunciar o presente Convênio, em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio, em caso de superveniência da Lei que o torne material ou formalmente impraticável. Até 60 dias da data de denúncia ou rescisão a Secretária se obriga a apresentar as contas dos serviços já realizados e ainda não pagos com os



recursos recebidos para tal fim, bem como apresentar Relatório de situação das obras e serviços executados. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor após a aprovação do Conselho de Administração do DNER e aprovação pelos órgãos próprios das demais partes convenentes, e atendida a Cláusula VI.

#### FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente Convênio de Cooperação e Compromisso fundamenta-se na autorização do Substituto do Diretor Executivo em despacho exarado a fls. 33 em data de 26.09.79, com base no artigo 2º do Decreto-Lei nº 512 de 21 de março de 1969, combinado com os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 do Decreto Lei nº 1438 de 26 de dezembro de 1975.

Convênio de Cooperação e Compromisso PG-76/79

#### PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Secretaria de Transportes do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Apucarana.

#### DA FINALIDADE E OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade regular o acordo entre as partes que firmam este instrumento, no sentido de adotarem providências em comum, para execução dos serviços e obras necessários à implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná em conformidade com a Norma Complementar nº 12/Dr.TR e do Manual de Implantação de Terminais Rodoviários de Passageiros - MITERP, doravante denominado simplesmente MITERP aprovado pelo Conselho de Administração do DNER, que passam a fazer parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição. Objeto: Constitui objeto deste Convênio a realização de Estudos Anteprojeto, Projeto de Engenharia Final e execução das obras de implantação, pela Prefeitura de Apucarana, de Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Apucarana sob a assistência e colaboração das demais partes convenentes, que passarão a fazer parte do patrimônio da Prefeitura.

#### VALOR E DOTAÇÃO

Valor: É de CR\$1.000.000,00. Dotação: As despesas decorrentes deste convênio correrão também, a conta de dotação da verba 4.3.2.2.01.01.00.3.543.000/79 até o valor de CR\$..... CR\$1.000.000,00 conforme NE de nº 006.413.1 emitida pela DF/Sv.COR em 03.10.79.

#### RESCISÃO E VIGÊNCIA

**Rescisão:** As partes convenentes poderão a todo momento denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas. Considerar-se-á outrossim, rescindido o presente convênio em caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável. Até 60 dias da data da denúncia ou rescisão a Secretaria se obriga a apresentar as contas dos serviços já realizados e ainda não pagos com os recursos recebidos para tal fim, bem como apresentar Relatório de situação das obras e serviços executados. **VIGÊNCIA E RENOVACÃO:** O presente Convênio entrará em vigor após a aprovação do Conselho de Administração do DNER e a aprovação pelos órgãos próprios das demais partes convenentes e atendida a Cláusula VII - Dotação-Programa dos Trabalhos, ficará automaticamente renovado para os exercícios subsequentes.

#### FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente Convênio de Cooperação e Compromisso fundamenta-se na autorização do Substituto do Diretor Executivo constante de fls. 6v em data de 26.09.79 com base no artigo 2º, do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com os parágrafos 2º, 3º do artigo 11 do Decreto-Lei nº 1438, de 26 de dezembro de 1975.

Convênio de Cooperação e Compromisso PG-77/79

#### PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Secretaria de Transportes do Estado do Paraná e a Prefeitura de Cascavel

#### DA FINALIDADE E OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade regular o acordo entre as partes que firmam este instrumento, no sentido de adotarem providências, em comum para execução dos serviços e obras necessários à implantação de Terminal Rodoviário de Passageiros na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná em conformidade com a Norma Complementar nº 12/Dr.TR. e do Manual de Implantação de Terminais Rodoviários de Passageiros - MITERP, doravante denominado simplesmente MITERP, aprovado pelo Conselho de Administração do DNER que passarão a fazer parte integrante do presente Convênio independentemente de transcrição. Objeto: Constitui objeto deste Convênio a realização de estudos anteprojeto, projeto de Engenharia Final e execução das obras de implantação pela Prefeitura de Cascavel de Terminal Rodoviário de Passageiros, no Município de Cascavel, sob a assistência

e colaboração das demais partes convenentes, que passarão a fazer parte do patrimônio da Prefeitura.

#### VALOR

O valor do presente Convênio monta a CR\$3.000.000,00.

#### DOTAÇÃO

As despesas com a execução das obras em pauta, até o montante de CR\$3.000.000,00, correrão a conta do DNER através da rubrica 4.3.2.2.01.01.00.3.543/03- Construção e Manutenção de Terminais Rodoviários do Orçamento da Autarquia para o exercício de 1979, conforme NE nº 006.374-6, solicitada pela Diretoria de Transportes Rodoviário e emitida pelo Sv.C.Or/DF em 01.10.1979.

#### RESCISÃO E VIGÊNCIA

**Rescisão:** As partes convenentes poderão a todo o momento, denunciar o presente Convênio, em caso de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio em caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável. Até 60 dias da data da denúncia ou rescisão a Secretaria se obriga a apresentar as contas dos serviços já realizados e ainda não pagos com os recursos recebidos para tal fim, bem como apresentar Relatório de situação das obras e serviços executados. **Vigência:** O presente Convênio entrará em vigor após a aprovação do Conselho de Administração do DNER.

#### FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente Convênio de Cooperação e Compromisso fundamenta-se no artigo 2º do Decreto-Lei nº 512 de 21 de março de 1969, combinado com os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 do Decreto-Lei nº 1.438 de 26 de dezembro de 1975 e autorização do Sr. Diretor Executivo Substituto do DNER, conforme despacho exarado às fls. 7v, do processo administrativo nº 42.632/79. (Ofício Nº 607/79)

#### 2º Distrito Rodoviário Federal

#### PROCURADORIA DISTRITAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 78.382, DE 08.9.76)

**INSTRUMENTO :** TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 037/79/PD/2, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/79/PD/2.

**PARTES:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a firma ALFREDO RODRIGUES CABRAL-COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Execução dos serviços de operação de 2(duas) balsas auto-propulsáveis, de propriedade do DNER, destinada à travessia de bens e pessoas nos Rios ARAGUAIA e TAPAJÓS, na Rodovia Transamazônica.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 1(hum) ano, contado a partir da Ordem para início dos serviços dada pelo 2ºDRF, do DNER, na forma da Lei nº 6.457, 01.11.77.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato até o valor de CR\$-912.500,00 (NOVECIENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), correrão à conta da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.216-18, conforme Nota de Empenho nº 2691/79, de 26.09.1979 e o restante em verba própria a ser empenhada pela Seção Financeira do 2ºDRF, do DNER.

**FUNDAMENTO:** Despacho do Sr. Diretor Executivo Substituto do DNER, proferida em data de 17.09.79, às fls.67, do processo nº 02.008213/79, que homologou a TOMADA DE PREÇOS Nº 013/79, com fundamento no art. 127, inciso II, § 3º e 5º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.67.

**REAJUSTAMENTO:** O reajustamento dos preços contratados, será efetuado na conformidade do que estabelece o Decreto-Lei nº 185, de 13.02.67, a Portaria Ministerial nº 698, de 23.07.76 e demais dispositivos legais e regulamentares atinentes à espécie.

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigirá de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER, até cumprimento total das obrigações recíprocas.

São mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Locação de Serviços nº 031/79/PD/2. (Ofício Nº 600/79)

**EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS**

EXTRATO CONVÊNIO  
FNDU N° 123/79

Convênio que entre si fazem o Ministério dos Transportes e o Estado do Pará com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará e do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Pará.

**OBJETO:** Complementação das obras e serviços, referentes a variante da via Arthur Bernardes, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para a Região Metropolitana de Belém e de acordo com a EM N° 28/SG, de 26.09.79.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Do FNDU/FDTU, à contar do "Elemento de Despesa" para obras públicas, do orçamento da EBTU para o exercício de 1979 (1° Semestre).

**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 30.000.000,00

**PRAZO DE VALIDADE:** Até 30.11.80

**ASSINARAM:** Wando Pereira Borges, pelo MT; Alacid da Silva Nunes, pelo Estado; Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Carlos Veríssimo de Almeida Amaral, pela EBTU; Fernando Coutinho Jorge, pela SEPLAN/PA e Pedro Smith do Amaral, pelo DER/PA.

Brasília, 14 de dezembro de 1979.

EXTRATO TERMO ADITIVO  
FNDU N° 28/78

Segundo Termo Aditivo ao Convênio FNDU N° 28/78, que entre si fazem o Ministério dos Transportes, o Estado da Paraíba, os Municípios de Campina Grande, Patos e Bayeux, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, e da Secretaria de Planejamento do Estado da Paraíba.

**OBJETO:** Alteração do prazo de validade que passa a ser de 01.07.79 a 30.06.80. O presente termo somente produzirá efeitos legais na parte da execução do Convênio cujos recursos têm sua origem no FNDU/FDTU.

**ASSINARAM:** Wando Pereira Borges, pelo MT; Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU; Walfrido Salmato Filho, pela SUDENE; Tarcísio de Miranda Buriti, pelo Estado; José Salvino Sobrinho, pela SEPLAN/PB; Genivaldo Ribeiro, Severina Freire de Melo, Edmilson Fernandes Motta, pelos Municípios de Campina Grande, Bayeux e Patos, respectivamente.

Brasília, 14 de dezembro de 1979.

EXTRATO TERMO ADITIVO  
FNDU N° 43/78

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FNDU N° 43/78, que entre si fazem, o Ministério dos Transportes, e o Município de Macapá, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

**OBJETO:** Alteração do prazo de validade que passa a ser de 01.07.79 a 31.12.80.

**ASSINARAM:** Wando Pereira Borges, pelo MT; Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU; Elias Sefer, pela SUDAM e Domício de Campos Magalhães, pelo Município.

Brasília, 14 de dezembro de 1979.  
(Ofício N° 143/79 - EBTU)

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

Escritório em Brasília

RESUMO DO CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Processo de Tomada de Preços

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

**Contratada:** Fiança Imóveis Ltda.

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza, conservação e vigilância

**VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 1.122.900,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Lei n° 200/67 Título XII, Art. 127 § 3°

**DOTAÇÃO E EMPENHO:** Correndo a despesa por conta da verba 3.1.3.2, outros serviços e encargos, será empenhada inicialmente a importância de Cr\$ 1.122.900,00. (Ofício N° 725/79)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato de Locação de Imóvel, firmado entre o Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART e Raimunda Fabrício da Silva.

**Espécie:** Termo de Contrato de Locação.

**Objeto:** Imóvel: Sítio à QI-3 Conjunto 8 Casa 13 SHI-Sul.

**Recursos:** Convênio MA/SUDEPE/INCRA e BNCC.

**Valor:** Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

**Prazo de Vigência:** 01/12/79 a 01/12/80.

**Data do Contrato:** 01/12/79.

Brasília, 12 de dezembro de 1979.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

EXTRATO DE AJUSTE

**ESPECIE:** Ajuste celebrado em 03/12/79, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF e a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná - FUPF;

**OBJETIVOS:** Impressão de 200 (duzentos) exemplares do trabalho de Pesquisa "Determinação da Produção Volumétrica dos Plantios de Eucalyptus e Pinus nos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás";

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de licitação com base na letra f do Artigo 126 do Decreto-Lei 200, de 25/02/67;

**VALOR:** Cr\$ 103.210,00 (cento e três mil, duzentos e dez cruzeiros);

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** 4.1.3.0 - Investimento em regime de Execução Especial, Projeto: "Determinação da Produção Volumétrica dos Plantios de Eucalyptus e Pinus nos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás", recursos do FND/POLOCENTRO.

Nº DO EMPENHO: 318/79 de 19/10/79.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco dias) a partir da publicação deste Ajuste no Diário Oficial da União.

PELO IBDP: CARLOS NEVES GALLUP
PELA FUPEF: ROBERTO TUYOSHI HOSOKAWA

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA MALDE CONSTRUTORA LTDA.

Elemento de Despesa - 34.119.710

EMPENHO:

Número: 280/79

Data: 06/12/79

Valor: Cr\$ 1.408.540,00

PRAZO DE ENTREGA:

80 (oitenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:

06 de dezembro de 1979.

ASSINATURAS:

SENAI - José Augusto Bezerra

Empreiteira - Domingos Paulo Orlando.

(Nº 15024 - 18-12-79 - Cr\$942,00)

ESPÉCIE:

Contrato para execução de obras de construção civil.

OBJETO:

Reforma da Escola SENAI "Nedir Dias de Figueiredo".

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 12/79

Processo nº 8034/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Programa - 119.42.961

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Termo Aditivo número três ao Convênio nº 23/78, celebrado em 29.11.79.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR.

OBJETO: Dar continuidade ao funcionamento da Unidade Regional de Supervisão - URS/SUL acrescentando recursos previstos na Cláusula Terceira do Convênio ora aditado.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) do Ministério da Agricultura e Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da SUDESUL, já alocados no Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a SUDESUL assinado em 23 de novembro de 1979 e publicado no D.O.U. de 28.11.79.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Já classificados no Quinto Termo Aditivo acima mencionado.

VIGÊNCIA: 01.10.1980.

(Nº 7002 - 18-12-79 - Cr\$1.540,00)

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº dois à Ordem de Serviço nº 48/79, assinado em 06.12.79.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul SUDESUL e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, estipulado no inciso VIII da Ordem de Serviço nº 48/79, para 31.12.79

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº um à Ordem de Serviço nº 52/79, assinada em 13.12.79.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul SUDESUL e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, estipulado no inciso VIII da Ordem de Serviço nº 52/79, para 31.12.79.

(Nº 7003 - 18-12-79 - Cr\$1.370,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Central de Medicamentos

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS E CRISTÁLIA PROD. QUIM. FAR. LTDA PARA FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELO SEGUNDO, DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO 223/79

DATA ASSINATURA: 7/12/79

OBJETO: Fornecimento pelo CONTRATADO à CEME, de medicamentos

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à

conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, criado pelo Decreto 73.077,

de 1/11/73, orçamento programado de 1980-Atividade ..

15754314-006-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EMPENHO nº 660 de 07/12/79, valor Cr\$ 431.020,00 (quatrocentos e trinta e um mil e vinte cruzeiros).....

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter PRESIDENTE CEME, O Gari de Castro Pacheco CONTRATADO.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 79/41

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 251, de 2-7-76, do Ministro da Fazenda, por este devidamente autorizada, e no art. 4º, parágrafo único, a linha "a", do Decreto-Lei nº 1.427 de 2-12-75,

COMUNICA:

- I - O capital mínimo integralizado para as empresas comerciais registradas na CACEX, na categoria 2, que tenham como objetivo exclusivamente a importação ou, em conjunto, a importação e a exportação, passa a ser de Cr\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1980.
II - Após 1º de março de 1980 as empresas de que trata o item I só poderão realizar importações se satisfeita a exigência do novo capital mínimo.

Rio de Janeiro, RJ, 7 de dezembro de 1979

Benedicto Fonseca Moreira
Diretor

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 259/79

AVISO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, tor na público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 23 (vinte e três) do mês de janeiro de 1980, as 11:00 horas, no auditorio desta autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras de arte especiais e obras complementares, na Rodovia BR-153/RS, Trecho Soledade - Cachoeira do Sul.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 259/79, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas na Seção de Expedição do DNER, a rua General Bruce nº 62/RJ.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1979.

ENGR SALVADOR BORGONHA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 260/79

AVISO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, tor na público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 1980, as 14:30 horas, no auditorio desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º

andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem e obras complementares, na Rodovia BR-101/BA, Trecho 324 - Rio Preto, sendo que no Lote 1.2 - Subtracção Entroncamento BR-324 - Rio Sururu, com extensão de 40,46 Km e no Lote 2.2 Subtracção Rio do Braço - Rio Preto com extensão de 45,54 Km.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 260/79, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62/RJ.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1979

ENGR SAIAMI BARBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 9004/79-EBTU

SELEÇÃO DE FIRMA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA EBTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A V I S O

1. A Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU, vinculada ao Ministério dos Transportes, com Sede no Edifício "NÚCLEO DOS TRANSPORTES" Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote "A" - 3º andar - Brasília - Distrito Federal, torna público para conhecimento das Firms interessadas que receberá no dia 28 de Janeiro de 1980, às 15:00 (quinze) horas, na Sala 32.370, no endereço supra mencionado, propostas visando a contratação dos seguintes serviços:

- I - Limpeza, Conservação, Portaria, Vigilância Armada e Desarmada, Manutenção de Instalações Prediais da Sede e dos Postos de Serviços da Empresa, sítios no Plano Piloto.
- II - Mecânicos-eletricistas de autos e Motoristas de Categoria C-2.
- III - Garçoneria, na Sede da Empresa.

2. Poderão atender a Convocação Geral todas as Firms com Matriz ou Filial nesta Capital e que preencham os requisitos exigidos no EDITAL e seu ANEXO.

3. O Edital, bem como informações complementares, necessárias a apresentação de propostas, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sede da EBTU, no endereço acima mencionado, Sala 32.370, a partir do dia 19 de dezembro de 1979, das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas.

Brasília, 14 de dezembro de 1979

FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES NETO  
Presidente da Comissão de Julgamento  
(DIAS: 17-18 e 19/12/79)  
(Ofício Nº 142/79 - EBTU)

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

PROJETO DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DE TECNOLOGIA  
AGROPECUÁRIA - PROCONSUL

COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - B I D.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CEA 20/79

A V I S O

- 1 - A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com sede em Brasília, DF - Quadra 700, Bloco "B" nº 50, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, torna Público que fará realizar Concorrência Pública para construção de 20 (vinte) Casas residenciais em Bento Gonçalves - RS.
- 2 - Para visita ao local os interessados deverão contactar com a Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual de Bento Gonçalves, sítio à rua Oswaldo Aranha nº 130, naquela cidade.
- 3 - Os interessados poderão adquirir o Edital, Especificações, Projetos e demais documentos, na Sede da EMBRAPA, sala 805, 8º andar, nos dias úteis de 8:30 às 11:30 horas ao preço de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).
- 4 - O Capital mínimo para participação é de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), integralizado ou realizado até 6 meses da data da Concorrência.

5 - A documentação e as propostas serão recebidas na Sede da EMBRAPA, em Brasília - DF, no dia 24 de Janeiro de 1980, na Sala 936 9º andar às 15:00 horas.

MANOEL NASCIMENTO FINO  
Presidente da Comissão Julgadora.

(DIAS: 19-20 e 21/12/79)  
(Nº 11912 - 14-12-79 - Cr\$6.675,00)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CEA 21/79

A V I S O

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com sede em Brasília, DF, Quadra 700, Bloco B, nº 50, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, torna público que fará realizar Concorrência Pública para construção de dez (10) casas residenciais em Dourados - MS.

- 1 - Para visita ao local os interessados deverão contactar com a Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual de Dourados, sítio à Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 2190, naquela cidade.
- 3 - Os interessados poderão adquirir o Edital, Projetos, Especificações e demais documentos, na sede da EMBRAPA, sala 805, 8º andar, nos dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas, ao preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- 4 - O capital mínimo para participação é de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), integralizado ou realizado até seis meses da data da Concorrência.
- 5 - A documentação e Propostas serão recebidas na sede da EMBRAPA, em Brasília, DF, no dia 25 de janeiro de 1980, na sala 936, 9º andar às 15:00 horas.

ITAMAR DE SALES REIS  
Presidente da Comissão Julgadora  
(Nº 15002 - 18-12-79 - Cr\$2.050,00)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CEA 22/79

A V I S O

- 1 - A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com sede em Brasília - DF, Quadra 700, Bloco "B" nº 50, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, torna Público que fará realizar Concorrência Pública para Construção de 01 (um) prédio de apartamentos em Corumbá - MS.
- 2 - Para visita ao local os interessados deverão contactar com a Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual de Corumbá, sítio à Rua Antonio Maria Coelho nº 786, naquela cidade.
- 3 - Os interessados poderão adquirir o Edital, Especificações, Projetos e demais documentos na Sede da EMBRAPA, sala 805, 8º andar, nos dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas, ao preço de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).
- 4 - O Capital mínimo para participação é de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), integralizado ou realizado até 6 meses da data da Concorrência.
- 5 - A documentação e Propostas serão recebidas na Sede da EMBRAPA, em Brasília, DF, no dia 30 de janeiro de 1980, na sala 936, 9º andar às 15:00 horas.

RUY AUGUSTO LIMA FILHO  
Presidente da Comissão Julgadora.  
(DIAS: 19-20 e 21/12/79)  
(Nº 15014 - 18-12-79 - Cr\$5.647,00)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CEA 23/79

A V I S O

- 1 - A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com sede em Brasília - DF, Quadra 700, Bloco "B", nº 50, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, torna Público que fará realizar Concorrência Pública para a Construção da Sede do Centro de Tecnologia Agrícola e Alimentar no Rio de Janeiro - RJ.
- 2 - Para visita ao local os interessados deverão contactar com o Centro de Tecnologia Agrícola e Alimentar, sítio à Rua Jardim Botânico nº 1024, naquela cidade.
- 3 - Os interessados poderão adquirir o Edital, Especificações, Projetos, e demais documentos na Sede da EMBRAPA, sala 805, 8º andar, nos dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas, ao preço de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).
- 4 - O Capital mínimo para participação é de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), integralizado ou realizado até 6 meses da data da Concorrência.
- 5 - A documentação e as Propostas serão recebidas na Sede da EMBRAPA, em Brasília, DF, no dia 08 de Fevereiro de 1980.

ITAMAR DE SALES REIS  
Presidente da Comissão Julgadora.  
(Nº 15001 - 18-12-79 - Cr\$1.710,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 01/79

O Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal de Mato Grosso, tendo em vista o disposto no subitem 1.2 da Instrução Normativa DASP nº 108, de 31.07.79, resolve divulgar um terço (1/3) das vagas ocorridas até 30 de novembro de 1979 na classe constante da categoria funcional abaixo indicada, para fins de transferência ou movimentação a serem realizadas em março de 1980.

A) CATEGORIA FUNCIONAL: (Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus)	D) QP	E) TP	F) Forma da Vacância	G) Data da Vacância
B) CLASSE: (C)				
C) 1 - Márcio Silva	x		Aposentadoria	28.02.79
2 - Júlia César Ferraz Muzzi		x	Rescisão de Cont.Trab.	01.04.79
3 - Reinaldo De Lamônica Freire		x	Rescisão de Cont.Trab.	12.11.79

Cuiabá, 13 de dezembro de 1979.

a) Ilma Maria Costa Bucair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EDITAL Nº 02/79

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 1.2 da Instrução Normativa DASP nº 108, de 31.07.79, resolve divulgar um terço (1/3) das vagas ocorridas até 30 de novembro de 1979 na (s) classe (s) constante (s) da (s) Categoria (s) Funcional (ais) abaixo indicada (s) para fins de transferência ou movimentação a ser (em) realizada (s) em março de 1980.

A) CATEGORIA FUNCIONAL: (Agente Administrativo) SA-801 e ou LT-SA-801	D) QP	E) TP	F) FORMA DE VACANCIA	G) DATA DA VACANCIA
--	-------	-------	----------------------	---------------------

B) CLASSE: (B)				
C) 1 - Neide Cenuto Brito Moura	x		Exoneração	10.09.75
2 - Maria do Carmo Queiroz Nascimento	x		Exoneração	30.07.76
3 - Maria Verônica de Moura Reis	x		Exoneração	01.09.76
4 - Tânia Velha Omena Monte de Alencar	x		Exoneração	19.07.77
5 - Edgar Alves de Lima	x		Progressão	01.09.79
6 - José Paulo de Oliveira Santos	x		Progressão	01.09.79
7 - José Severino Viana Duarte	x		Progressão	01.09.79

A) CATEGORIA FUNCIONAL: (Datilógrafo) SA-802 e ou LT-SA-802				
B) CLASSE: (B)				
C) 1 - Ary Tomé dos Santos			Exoneração	19.03.79
B) CLASSE: (A)				
C) 1 - Antonio Coletino Ferreira		x	Rescisão	10.05.79

A) CATEGORIA FUNCIONAL: (Auxiliar de Enfermagem) NM-1001 e ou LT-NM-1001				
B) CLASSE: (A)				
C) 1 - Irene Santos Resalho		x	Rescisão	20.10.76

A) CATEGORIA FUNCIONAL: (Técnico de Laboratório) NM-1005 e ou LT-NM-1005				
B) CLASSE: (B)				
C) 1 - Paulo Narcílio de Souza	x		Falecimento	01.06.79
B) CLASSE: (A)				
C) 1 - Lucia Maria Cavalcante Barbosa		x	Exoneração	18.04.76
2 - Maria José Bispo dos Santos		x	Rescisão	27.03.79

A) CATEGORIA FUNCIONAL: (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos) NM-1006 e ou LT-NM-1006				
B) CLASSE: (B)				
C) 1 - Maria Creuza de Silva		x	Progressão	01.02.79
2 - Benedito Sabino dos Santos		x	Progressão Funcional	01.02.79

A) CATEGORIA FUNCIONAL: (Motorista Oficial) TP-1201 e ou LT-TP-1201				
B) CLASSE: (A)				
C) 1 - Aurélio Pedro Cantório	x		Exoneração	13.01.75
2 - Luiz Tenório Luna	x		Exoneração	25.02.76
3 - José de Oliveira Santos	x		Progressão Funcional	01.09.79

A) CATEGORIA FUNCIONAL: (Agente de Portaria) TP-1202 e ou LT-TP-1202				
B) CLASSE: (C)				
C) 1 - Mário Pontes Jucá	x		Progressão Funcional	01.09.78
2 - Douglas José Costa	x		Progressão Funcional	01.09.78
3 - Poty Machado da Cunha	x		Progressão Funcional	01.09.78
4 - Floriano Vieira Peixoto Filho	x		Aposentado	18.05.78

B) CLASSE: (B)				
C) 1 - Rutildon Alves Peixoto	x		Exoneração	24.01.77
2 - Gerdi Mendes de Oliveira	x		Exoneração	27.04.78

B) CLASSE: (A)				
C) 1 - Wellington Batista de Almeida		x	Rescisão	15.05.77
2 - José Pereira de Omena		x	Rescisão	15.05.77

Maceió, 13/12/79

DJALMA G. RIBEIRO

**OBRAS LANÇADAS****1. COLEÇÃO MEMÓRIA JURÍDICA NACIONAL**

História do Direito Nacional de Martins Júnior,  
com estudo introdutório do Professor Nelson Saldanha

Cr\$ 100,00

**2. COLEÇÃO PENSAMENTO JURÍDICO  
CONTEMPORÂNEO**

Tópica e Jurisprudência, de Theodor Viehweg,  
tradução do Professor Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 100,00

**3. REVISTA ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Volume 151

Julho/setembro de 1979

Cr\$ 100,00

**À VENDA**

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Ven-  
da I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Jus-  
tiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracaju, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortale-  
za, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto  
Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

**Nova Lei do Inquilinato**

Lei nº 6.649 de 16-5-79, com os reajustes pre-  
vistas pela Lei 6.698 de 15-10-79

**DIVULGAÇÃO 1.320**

3ª Edição

Cr\$ 20,00

**À VENDA**

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Ven-  
da I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Jus-  
tiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracaju, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortale-  
za, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto  
Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

**REVISTA ARQUIVOS  
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

(TRIMESTRAL)

Nº Avulso .....	Cr\$ 100,00
Nº Atrasado .....	130,00
Assinatura Anual .....	350,00

**À VENDA**

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Ven-  
da I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Jus-  
tiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracaju, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortale-  
za, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto  
Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

**Novo Código de Menores**

LEI Nº 6.697, DE 10/10/79

Divulgação Nº 1.319

**À VENDA**

Cr\$ 35,00

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto  
de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio  
da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracaju, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortale-  
za, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto  
Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

Nº 62

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

Atende-se pedidos pelo Reembolso Postal.  
Subsecretaria de Edições Técnicas-Senado  
Federal — Brasília — DF — CEP: 70.160

**NOVOS VALORES DE REFERENCIA**

DECRETO Nº 84.144, DE 1º/11/79

Fixa o coeficiente de atualização monetária  
previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril  
de 1975, e dá outras providências.

Divulgação nº 1.326

A VENDA

Cr\$ 10,00

**REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

	Cr\$
Vol. 89 julho/79 .....	150,00
Vol. 89 agosto/79 .....	150,00
Vol. 89 setembro/79 .....	150,00
Vol. 90 outubro/79 .....	150,00
Vol. 90 novembro/79 .....	150,00

A venda nos postos do DIN e nas Imprensas  
Oficiais dos Estados de Amazonas, Pará, Piauí, Ceará,  
Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas,  
Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná,  
Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás,  
Maranhão e Cuiabá.

**COLEÇÃO DAS LEIS**

1979

VOLUME I

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.309

Cr\$ 30,00

VOLUME II

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.310

Cr\$ 106,00

**LEI ORGÂNICA**

**DA MAGISTRATURA NACIONAL**

- Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — anotada
- Histórico da Lei (tramitação legislativa)
- Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura
- Índices sistemático e analítico — remissivo

Preço: Cr\$ 100,00

A venda no Senado Federal — 22º andar do Anexo I

Pedidos pelo reembolso postal para Subsecretaria de Edições

Técnicas — Senado Federal — Brasília, D.F.

CEP: 70.160

**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**  
**OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA**

Estudos realizados por Américo Jacobina  
Lacombe  
Alguns volumes em estoque.

**A VENDA**  
**Cr\$ 100,00**

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto  
de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II  
— Palácio da Justiça, 3º pavimento, corredor D, sala 311

# AS EDIÇÕES

## DO

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

#### ACHAM-SE À VENDA

**Em Brasília**

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

**Na Cidade do Rio de Janeiro**

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1  
 Posto de Venda I — Ministério da Fazenda  
 Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
 Corredor D — Sala 311

**Em Aracaju**

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Propriá, 227

**Em Belém**

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

**Em Goiânia**

Imprensa Oficial do Estado — IOMAT — Rua 13 de junho, 337  
 CEP — 78.000

**Em Curitiba**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Fun-  
 cionários — Bairro Juvevê

**Em Florianópolis**

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. — Rua Duque  
 de Caxias, n.º 33 - Saco dos Limões — CEP. 88.000.

**Em Fortaleza**

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares,  
 1289 — Água Fria  
 — IOCE — Agência Centro — Rua Major Facundo, n.º 265 —  
 Altos.

**Em Goiânia**

Consórcio de Rádio-Difusão e Notícias — CERNE — Rua 201 Es-  
 quina C/A 11 - Av. Vila Nova — CEP. 74.000

**Em João Pessoa**

União Companhia Editora — Distrito Industrial — BR 101 Km 3

**Em Maceió**

Serviços Gráficos de Alagoas — Av. Durval de Góes Monteiro  
 — Km 7, Tabuleiro do Martins

**Em Manaus**

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

**Em Natal**

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Av. Junqueira  
 Ayres n.º 355

**Em Niterói**

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês  
 de Olinda n.º 29

**Em Porto Alegre**

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparício  
 Borges n.º 2.199

**Em Recife**

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530  
 — Santo Amaro

**Em Salvador**

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189 —  
 Fazenda Grande do Retiro

**Em São Paulo**

Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMLSP — Rua da Mooca, 1921  
 — CEP. 03.103.

**Em São Luiz**

Serviço de Imprensa do Estado do Maranhão — Rua Antonio Ra-  
 yol, 505 — CEP. 66.000.

**Em Teresina**

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal  
 Deodoro n.º 774